



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 410

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria Municipal de Finanças	20
Secretaria Municipal de Educação	23
Secretaria Municipal da Saúde	24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	24
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	24
Previpalmas	25
Banco do Povo	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.825, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Palmas para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - anexos de metas fiscais e riscos fiscais, elaborados conforme a Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010;

VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado conforme o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, dentro das diretrizes do seu governo, tem como:

§ 1º Marcas de governo:

I - Tecnologia, Cultura e Desenvolvimento Social;

II - Gestão Inovadora e Democrática;

III - Saúde Humanizada;

IV - Educação Integral;

V - Palmas: Oportunidade para Todos.

§ 2º Eixos estratégicos prioritários:

I - atendimento aos serviços de saúde com qualidade;

II - ensino com qualidade e escola comunitária;

III - polo tecnológico;

IV - economia solidária, criativa e cooperativismo;

V - urbanização racional;

VI - fortalecimento da economia local;

VII - implantação de escolas de tempo integral;

VIII - microcrédito popular;

IX - modernização administrativa;

X - saúde da família;

XI - cultura como desenvolvimento econômico e social;

XII - orçamento participativo;

XIII - espaço urbano e mobilidade social;

XIV - gestão transparente e participativa;

XV - preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 5º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 estão definidas nesta Lei, cujas dotações necessárias ao seu cumprimento deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2012 conterá dotações

necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo Municipal justificará na mensagem que será encaminhada o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2012 o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das estabelecidas nos Anexos de Metas e Prioridades constantes desta Lei.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2012 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: operacionalização do programa e o meio pelo qual atinge ou não seu objetivo na busca de um resultado;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

VI - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Conveniente: entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Órgão: centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias

para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2011 por programas, atividades, projetos ou operações especiais, grupos de despesas e fontes de recursos.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual para 2012 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades orçamentárias, especificando vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica e grupo de despesa, consoante a Portaria MOG nº 42, de 1999, Portaria SOF/STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º A classificação funcional e programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas de trabalho, classificadores da ação governamental, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA.

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5).

VI - amortização da dívida (GND 6);

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 28 desta Lei, será classificada no (GND 9).

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual de 2012 conterá a destinação de recursos classificados pelas Fontes de Recursos com a especificação da fonte, em conformidade com a Portaria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 914, de 27 de novembro de 2008.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2012 outras fontes de recursos, para atender as suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§ 2º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 10. As ações serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual de 2012 identificará as ações pertencentes ao Orçamento Participativo, cujos códigos iniciarão com o dígito (3) para projetos e (4) quando se tratar de atividades.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual para 2012 discriminará em unidade orçamentária específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais;

II - ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida fundada;

IV - ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - à Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao pagamento das parcelas da dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

VII - débitos previdenciários do Previpalmas.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa em conformidade com o Princípio da Transparência, art. 48, da LRF;

IV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 212, da Constituição Federal e art. 60, dos ADCT;

V - demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde em conformidade com o art. 77, dos ADCT;

VI - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VII - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de 2012, de que trata o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterà ainda:

I - indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita diferentes das constantes nesta Lei.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas em conformidade com o § 1º, do art. 1º; alínea "a", inciso I, do art. 4º e art. 48, da LRF.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2012 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.

§ 1º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência do Município ou outras que a legislação não estabeleça a obrigação em cooperar técnica ou financeiramente entre si.

§ 2º É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica e destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - atendimento direto e gratuito, voltado para educação especial, ou representativa das comunidades escolares da rede pública municipal da educação básica;

II - ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, desde que de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante autorização em lei específica, observado o disposto no alínea "f", inciso I, do art. 4º e art. 26, da LRF.

§ 4º A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 16. Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição, instalação de equipamentos e aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - declaração de funcionamento regular da entidade

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES

beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2012 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a declaração de funcionamento constante no inciso IV deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação e assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - previdência complementar ou congênere;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam às transferências voluntárias em virtude de convênio;

III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

IV - ajuda financeira a militar ou servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, com exceção dos professores da rede pública municipal;

V - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidade de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual de 2012 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas caso necessária.

Art. 19. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 20. São consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º Toda abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22. As propostas de abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Diretoria de Planejamento, ao Chefe do Poder Executivo, indicando a importância, de suas espécies e a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 23. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2012, o Poder Executivo, por ato próprio, através da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. No ato referido no caput deste artigo e os que modificarem contera:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não financeiras, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e considerando medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras, excluídas as despesas que constituem obrigação legal.

Art. 24. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos e unidades referidos no § 2º do art. 20 da referida Lei Complementar, o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão e unidades referidos no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual de 2012, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional legal;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o § 2º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrantes desta Lei.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Poder Legislativo de acordo com o que dispõe § 3º deste artigo publicará ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

I - memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - revisão das projeções das variáveis de que trata o

Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativo atualizado e no caso das demais receitas, justificativa dos desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo a qualquer limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive por ocasião da elaboração da programação mensal de que trata o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com exceção do prazo que será de até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

Art. 25. Os estudos para previsão da receita para o exercício de 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, a evolução nos últimos 3 (três) exercícios e a projeção para os 2 (dois) seguintes, conforme o art. 12, da LRF.

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, observado o disposto no § 3º, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011 ou do cancelamento de dotações até o limite necessário.

Art. 27. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, equivalerá até 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MOG nº 42, de 1999, art. 8º, da Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, e alínea "b", inciso III, do art. 5º, da LRF.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual de 2012 se contemplados no Plano Plurianual (§ 5º do art. 5º da LRF).

Art. 29. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e outra extraordinária, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso financeiro no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, do art. 15, da LRF, deverão ser inseridos no processo que consta os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, desta Lei, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor em cada evento não exceda os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente atualizados.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito,

observado o disposto no art. 45, da LRF.

Art. 32. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes de 2011.

Art. 33. A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, ou de um Projeto, Atividade ou Operações Especiais para outro poderão ser feitos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, se autorizado pelo Poder Legislativo, observado o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo grupo da natureza da despesa e do mesmo projeto, atividade ou operações especiais poderão ser realizados por meio de portaria através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, onde serão consideradas movimentações orçamentárias, não sendo contabilizados para limite de crédito adicional.

Art. 34. Durante a execução orçamentária de 2012, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, observado o disposto no inciso I, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no § 1º do art. 4º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos da classificação funcional e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no § 3º, do art. 50, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei

Orçamentária Anual de 2012 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único. A Diretoria de Planejamento avaliará semestralmente os resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual de 2012, de acordo com a alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2012, conforme determina o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminadamente por órgão da administração direta, autarquias, fundações e por grupo de despesas, contendo:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data do trânsito em julgado da sentença;
- IV - data da expedição do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor individualizado por beneficiário e o total do precatório a ser pago;
- VII - tipo de causa julgada.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda ou pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2012 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 42. As despesas com refinanciamento da dívida pública serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus Anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou lei específica, conforme determina o art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas as disposições contidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Art. 44. É proibida a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa ou com inobservância de condição prevista em lei, de acordo com o estabelecido no art. 359-A, da Lei nº 10.028, de 2000, configurando crime contra as finanças públicas.

Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira observado o disposto no inciso II, § 1º, do art.31, da LRF.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observado o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 47. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2011, projetada para o exercício de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 48. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 49. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo as relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e inciso II, § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão realizar reforma administrativa e estrutural, desmembrando ou fundindo unidades da Administração Municipal.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2012.

Art. 51. Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total em 2012 com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente observado o disposto no art. 22, da LRF.

Art. 52. No exercício de 2012, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- II - for observado o limite previsto no art. 51, desta Lei.

Art. 53. No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95%

(noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, exceto para o caso previsto no inciso II, § 6º do art. 57, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 54. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o art. 51, desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores a sua entrada em vigor.

Art. 55. Fica autorizada a realização de concurso público para suprir as vagas constantes do Plano de Cargos e Salários, em especial, aquelas ocupadas por contrato de excepcional interesse público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Projeto de Lei ou Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei ou Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.

Art. 57. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14, da LRF.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no § 3º, do art. 14, da LRF.

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira não constante da estimativa da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do art.

14, da LRF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 61. Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de termos de convênios ou outra forma de ajuste, com organismos internacionais, Governos Federal, Estadual e de outros municípios, por órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 62. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2011, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Parágrafo único. Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 63. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, publicarão e enviarão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios de Gestão Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, após o final do quadrimestre.

Art. 64. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao segundo bimestre do exercício financeiro de 2012, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 (§ 1º e § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais cujos demonstrativos apresentam:

a) metas fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

b) avaliação do cumprimento das metas relativas a 2010;

c) metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal, primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

d) evolução do patrimônio líquido e também dos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

e) avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de

Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborados pela Caixa Econômica Federal;

f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012
(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

Em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando à obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente anexo com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos, capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, como também os diversos entes da federação deverão implantar um processo de ajuste fiscal, objetivando a solvência do setor público em longo prazo, por meio de adoção de medidas de estabilização do endividamento público.

Os riscos fiscais possíveis de acontecer são:

1 - Riscos Fiscais Orçamentários:

O risco orçamentário diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

No caso das receitas, os riscos da não arrecadação prevista, em decorrência de um fato novo na época da previsão, podendo ocasionar divergências entre parâmetros estimados e efetivos, devido à conjuntura econômica e fatores outros que influenciam diretamente, não ocorrendo conforme as situações estipuladas e parâmetros utilizados quando na sua projeção.

No caso das despesas, são variações com políticas públicas que necessitam da tomada de decisão no direcionamento de despesas relacionadas às ações e serviços públicos nas diversas áreas ou até mesmo mudanças de cenários que afetam positiva ou negativamente o montante programado, ocasionando variações nos valores em função de mudanças posteriores quando da alocação dos recursos inicialmente previstos na Lei Orçamentária.

Para combater esse risco orçamentário, o Município vem atendendo o que determina o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que prevê limitação de empenho e movimentação financeira, caso a realização da receita não comporte a inicialmente estimada, prejudicando o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no anexo de metas fiscais.

Este procedimento permite que os desvios sejam corrigidos ao longo do ano, mantendo o cumprimento das metas de resultados primário.

2 - Riscos da Dívida Pública:

Em relação aos riscos inerentes que poderão repercutir na dívida pública, deparamos com as sensibilidades das flutuações variáveis financeiras que podem resultar em risco. Para análise do saldo da dívida, leva-se em consideração toda a variação cambial e forma de correção dos contratos sobre o principal, amortizações e juros. O Município mantém a política de cumprir com os compromissos assumidos, efetuando os pagamentos, conforme contratos em vigor.

METODOLOGIA PARA PREVISÃO DE RECEITAS 2012-2014

Sumário

1. INTRODUÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2. RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4
2.1. IPTU	4
2.2. IRRF	4
2.3. ITBI	5
2.4. ISSQN	5
2.5. TAXAS	5
3. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6
3.1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	6
3.2. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	6
4. RECEITA PATRIMONIAL	6
4.1. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	6
4.2. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS NÃO-VINCULADOS	6
4.3. REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SEVIDOR	7
5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7
5.1. COTA-PARTE DO FPM	7
5.2. COTA-PARTE DO ITR	7
5.3. TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS	7
5.4. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	10
5.5. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE	10
5.6. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96	11
5.7. TRANSFERÊNCIA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	11
5.8. COTA-PARTE DO IPVA	12
5.9. COTA-PARTE DO ICMS	12
5.10. COTA-PARTE DO IPI-EX	12
5.11. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	13
5.12. TRANSFERÊNCIAS COTA-PARTE CIDE	13
5.13. TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FUNDEB	13
5.14. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADOS/MUNICÍPIOS	14
6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14
6.1. MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS - IMPOSTOS	14
6.2. MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS - OUTROS TRIBUTOS	14
6.3. MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	14
6.4. MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	15
6.5. MULTAS DA LEGISLAÇÃO E OUTRAS RECEITAS DE TRÂNSITO	15
6.6. RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	15
6.7. RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - OUTROS TRIBUTOS	16
6.8. RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	16
7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16
8. ALIENAÇÃO DE BENS	16
9. AMORT. DE EMPRÉSTIMOS/FINANC.	17
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17
10.1. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	17
11. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	17
11.1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO	17

1. INTRODUÇÃO

A projeção adequada das receitas se constitui em etapa fundamental do planejamento governamental. As perspectivas do resultado primário e nominal, fundamentais no atual arcabouço das finanças públicas brasileiras, serão estabelecidas a partir da previsão das receitas anuais do ente. Além disso, as estimativas serão a base para a fixação na Lei Orçamentária Anual do limite de gastos nos programas e ações. Depois de aprovada, a estimativa das receitas é ainda utilizada para a execução do Orçamento, uma vez que possibilita a abertura de créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação, caso o valor arrecadado seja maior do que o previsto.

A presente metodologia para estimação das receitas do Município de Palmas em 2012 está fundamentada em dois métodos que variam de acordo com as rubricas de interesse para projeção. Para as receitas que são administradas pelo Município e outras vinculadas diretamente ao desempenho de uma ou duas variáveis conhecidas será utilizado o modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação. Para as receitas de transferências constitucionais, legais será utilizado o método de hipótese de participação no total a ser distribuído.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação, obtêm-se a previsão de uma receita através da soma da arrecadação mensal, ao longo dos últimos 12 (doze) meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e de mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação). Este método busca prever o comportamento da arrecadação de uma determinada receita a partir de sua variação em meses passados. Pode-se traduzir matematicamente o modelo incremental pela expressão a seguir:

$$Re = (BaC) * (1 + EIP) * (1 + EIQ) * (1 + EIL)$$

Em que:

Re = Receita Estimada para o período
BaC = Base de Cálculo utilizada
EIP = Efeito preço percentual

EIQ = Efeito quantidade percentual
EIL = Efeito legislação percentual

No modelo de hipótese de participação, considera-se que a transferência ao Município dependerá de critérios de distribuição/participação que variarão de acordo com o objetivo do ente transferidor, e em alguns casos do volume total previsto para distribuição.

Na presente metodologia, optou-se por definir o nível de espécie na classificação da natureza da receita, como detalhamento mínimo para sua previsão. Para os demais anos foram utilizadas as mesmas taxas-efeitos e hipóteses de participação, com alteração da base de cálculo que passa a ser a previsão do ano anterior.

2. RECEITAS TRIBUTÁRIAS

2.1. IPTU

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

➤ Base de cálculo (BaC = R\$ 11.063.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;

- Efeito preço (EIP = 4,5%a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 15%a.a.): média de crescimento ajustado dos últimos 3 anos da arrecadação do IPTU;
- Efeito legislação (EFL = 0%): não há alteração da legislação tributária

2.2. IRRF

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 9.549.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EIP = 4,5%a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 4% a.a.): taxa de crescimento esperada do IRRF;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária

2.3. ITBI

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 6.458.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EIP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 10% a.a.): taxa esperada de crescimento na transmissão bens imóveis em relação a 2012;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária

2.4. ISSQN

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 38.500.000,00): receita acumulada de janeiro/dezembro de 2011;
- Efeito preço (EIP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 10% a.a.): taxa de crescimento esperada do setor de serviços em relação 2012;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária

2.5. TAXAS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 6.668.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EIP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 15% a.a.): média de crescimento mensal dos últimos 3 anos da arrecadação nominal das Taxas;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária

3. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

3.1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 11.181.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EIP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 10% a.a.): previsão de crescimento real dos vencimentos da base de cálculo da previdência dos servidores;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação previdenciária.

3.2. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 7.856.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EIP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 15% a.a.): média de crescimento do consumo de energia elétrica dos últimos 3 anos;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração na legislação da contribuição para custeio de serviços de iluminação pública.

4. RECEITA PATRIMONIAL

4.1. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 1.000.008,00): metade da remuneração de depósitos vinculados do mês de julho multiplicado por doze. O crescimento para os demais anos será igual a 4,5% a.a.

4.2. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS NÃO-VINCULADOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 850.000,00): metade da remuneração de depósitos não-vinculados do mês de julho multiplicado por doze. O crescimento para os demais anos será igual a 4,5% a.a.

4.3. REMUNERAÇÃO DOS INVERTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SEVIDOR

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 17.505.000,00): remuneração de depósitos

previdenciários do mês de julho vezes doze meses.

5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

5.1. COTA-PARTE DO FPM

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação do FPM:

- Volume de recursos do FPM - Capitais em 2012 é de R\$ 7,0 Bilhões, e crescimento de 9% nos anos seguintes.
- Participação de Palmas-TO no total a ser distribuído será estimada em 2,76%, ano a ano.

5.2. COTA-PARTE DO ITR

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 82.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EIP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 5% a.a.): crescimento do PIB nacional;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há efeito legislação.

5.3. TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências Fundo a Fundo do SUS:

- População de Palmas-TO em 2009, 188.645 hab, em 2010, 193.939 hab, em 2011, 228.332 hab, e em 2012, 230.000 hab.
- Piso de Atenção Básica (PAB Fixo) de acordo com a Portaria nº 2.007 de 1º setembro de 2009 será de R\$ 3.544.272,00/ano e R\$ 295.356,00 mês; e anos seguintes crescimento de 3% a.a;
- Programa de Assistência Farmacêutica - **Farmácia Popular** Considerando a Portaria nº 2.587 de 06 de dezembro de 2004, o financiamento da Farmácia Popular será de R\$ 10.000,00/mês, perfazendo R\$ 120.000,00/ano; e de acordo com a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 e de R\$ 2,36 per capita para Medicamentos do Elenco de Referência para o ano de 2012; de acordo com a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009; **Recurso Tripartite:** União repassa R\$ 5,10 per capita será de para 2012 o valor de R\$ 1.173.000,00; e anos seguintes crescimento de 4% a.a.
- Programa de Saúde da Família – PSF de acordo com a Portaria nº 3.066 de 23 de dezembro de 2008 e considerando que as Equipes de Saúde da Família do Município de Palmas estão inseridas na modalidade 02 do programa, o valor correspondente por equipe é de R\$ 6.400,00. O município atualmente conta com 45 equipes, perfazendo um total de R\$ 288.000,00/mês, para o ano de 2012 e anos seguintes crescimento de 4% a.a;
- Programa de Agente Comunitário da Saúde – PACS De acordo com a Portaria nº 2.008, de 1º de setembro de 2009, o valor do incentivo financeiro por agente comunitário de saúde ao mês será de R\$ 651,00. Atualmente o município conta com 443 agentes, perfazendo um valor de R\$ 288.393,00 mês e anos seguintes crescimento de 4% a.a;
- Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças será estimado pela média de transferências do ano de 2012 mais a previsão de crescimento de 2,5% da população de Palmas-TO e mais a variação de 4,5% do IPCA, taxas constantes para os anos seguintes; **PFVISA – Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde** - Regulamentado pela Portaria nº 3.252 de 22 de dezembro de 2009, os valores do PFVISA per capita são ajustados anualmente com base na população estimada pelo IBGE. O valor per capita é estabelecido com base na estratificação, população e área territorial de cada unidade federativa. Neste caso, o Estado do Tocantins está inserido no estrato I, recebendo o valor de R\$ 1.523.103,42/ano repassados em três parcelas anuais de R\$ 507.701,14 nos meses de janeiro, maio e setembro; **PFVISA – Piso Fixo da Vigilância Sanitária** - Com base na Portaria nº 3.252 de 22 de dezembro de 2009, os valores per capita do PFVISA são ajustados anualmente com base na população estimada pelo IBGE. Atualmente o Município recebe três parcelas anuais é de 35.716,79/mês e 107.150,00/ano nos meses de janeiro a maio e setembro; **Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST** - A portaria nº 2.190 de 09 de novembro de 2005, instituiu o incentivo financeiro para o Município de Palmas, conforme anexo da portaria no valor de R\$ 165.607,17/ano, repassados em três parcelas anuais de R\$ 55.202,38. e anos seguintes crescimento de 4% a.a;
- Transferências de Média e Alta Complexidade serão estimadas pela média de transferências da receita acumulada de julho/dezembro de 2010 e de janeiro/junho de 2011 e para 2012 o valor será de 32.534.000,00, mais a previsão de crescimento de 2,5% da população de Palmas-TO e mais a variação de 4% do IPCA, taxas constantes para os anos seguintes; **CEO** - A Portaria nº 600 de 23 de março de 2006, instituiu o incentivo financeiro na ordem de R\$ 105.600,00/ano para o CEO tipo 02 que é o caso do município de Palmas, repassados em parcelas mensais de R\$ 8.800,00.; **CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador** - A Portaria GM/MS nº 2.437, de 07 de dezembro de 2005, instituiu o incentivo financeiro na ordem de R\$ 360.000,00/ano para o Cerest Regional que é o caso do município de Palmas, repassados em parcelas mensais de R\$ 12.000,00.; **Financiamento das Unidades de Pronto Atendimento** -

Considerando as Portarias nº 1.020, de 13 de maio de 2009, nº 2.321, de 13 de agosto de 2010 e nº 2.359, de 17 de agosto de 2010, fica instituído o repasse de R\$ 350.000,00/mês, totalizando R\$ 4.200.000,00/ano e anos seguintes crescimento de 4% a.a.

- Outras Transferências da SUS - **SAMU** - Será de responsabilidade da união o repasse mensal o valor de R\$ 84.000,00/mês e anual e de R\$ 1.008.000,00; e anos seguintes crescimento de 4% a.a.
- Outras transferências MAC, Vigilância e outros programas destinados a construção, compra de matérias, ampliação das unidades de saúde e reformas; que será de R\$ 12.859.348,00.

5.4. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social de acordo com o plano de trabalho do exercício de 2011:

- Programa de Atenção a Criança – PAC – II repasses mensais constantes de R\$ 78.000,00; crescimento de 9% para os demais anos.
- Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência – PPDII repasses constantes de iguais a R\$ 49.707,00; crescimento de 9% para os demais anos.
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI repasses mensais constantes de R\$ 174.000,00, crescimento de 9% para os demais anos.
- Programas - CREAS com Recursos Recebidos do FNAS repasses mensais constantes de R\$ 1.208.484,60; crescimento de 9% para os demais anos.
- Outros Programas - PFMC – medidas sócioeducativas com Recursos do FNAS repasses mensais constantes de R\$ 26.400,00; crescimento de 9% para os demais anos.

5.5. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE:

- Alunos matriculados na rede, 31.564, distribuídos na rede da seguinte forma: creche em tempo integral, 3.267, creche tempo parcial, 48, pré-escola tempo integral, 34, pré-escola tempo parcial, 3.807, séries iniciais urbanas, 3.550, séries finais urbanas, 3.773, ensino fundamental em tempo integral, 15.138, Educação de Jovem e Adulto, 1.835, educação especial, 112. Sendo de 10% o crescimento anual para os demais anos do total de alunos matriculados, -10% para alunos regular, 10% para alunos em tempo integral, e 10% para alunos da zona rural;
- Volume de Recursos do Salário Educação dos municípios do Estado de Tocantins em 2011 de R\$ 9,0 Milhões, e crescimento de 9% nos anos de 2012 a 2014. Participação de Palmas-TO com 18% sobre o total a ser distribuído e taxa constante de participação para os demais anos;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – valor de R\$ 0,30 por aluno regular do ensino fundamental, R\$ 0,60 por aluno de 0(zero) a 04(quatro) anos de idade e R\$ 0,90 por aluno integral por dia letivo para os próximos anos, e anos seguintes crescimento de 4,5% a.a.
- Programa Nacional de Apoio ao Transportes PNATE – valor de R\$ 135,99 per capta por aluno da zona rural.

5.6. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº. 87/96

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas transferências financeira LC 87/96:

- Transferência mensal constante igual a R\$ 5.916,00, e anos seguintes crescimento de 4% a.a.

5.7. TRANSFERÊNCIA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas transferências de compensação financeira por exploração de recursos naturais:

- A cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos tem como hipótese um volume de recursos da UHE do Lajeado de R\$ 25,3 Milhões para 2012, com crescimento de 8% anual para os próximos exercícios; e participação de Palmas-TO nesse total com 9,2%;
- A cota-parte da compensação financeira de recursos minerais foi utilizada o modelo incremental; com a base de cálculo (BaC = R\$ 36.000,00) receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010; efeito preço (EFP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União); efeito quantidade (EIQ = 5% a.a.): crescimento do PIB; efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há efeito legislação.
- A cota-parte do fundo especial do petróleo – FEP para as capitais - tem como hipótese um volume de recursos de R\$ 80 milhões, com crescimento de 8% anual para os próximos anos; e participação de Palmas-TO nesse total será de 2,76%.

5.8. COTA-PARTE DO IPVA

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 15.422.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EFP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);

- Efeito quantidade (EIQ = 8% a.a.): crescimento médio da ampliação da frota de veículos;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há efeito legislação.

Para os demais anos foram utilizadas as mesmas taxas-efeitos.

5.9. COTA-PARTE DO ICMS

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação no ICMS:

- O volume de recursos do ICMS para 2012 será de R\$ 1,36 Bilhão, sendo de 350,6 milhões a cota-parte dos municípios, com crescimento de 8% anual para os próximos anos;
- O índice de participação no ICMS para Palmas-TO será de 21,69% do total a ser distribuído.

5.10. COTA-PARTE DO IPI-EX

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências da Cota-Parte do IPI-EX:

- O volume de recursos para as capitais em 2012 é de R\$ 3,945 Milhões, com crescimento de 9% para os demais anos;
- A participação do Estado de Tocantins é de 789,04 mil no período dos próximos anos e será de 0,035% do total dos recursos;
- A participação de Palmas-TO no total distribuído pelo Estado será de 21,69%.

5.11. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências de Recursos do SUS:

- População de Palmas-TO em 2009, 188.645 hab, em 2010, 193.939 hab, em 2011, 228.332 hab, e em 2012, 230.000 hab.
- Outras Transferências do SUS - **SAMU** – o Estado é responsável pelo repasse mensal de 25% do valor de R\$ 42.000,00/mês e anual e de R\$ 504.000,00 para 2012; e anos seguintes crescimento de 5% a.a.
- **Recursos Tripartites:** Estado: R\$ 1,86; **Recursos para Controle e monitoramento do diabetes:** Estado: R\$ 0,50. Sendo a soma de R\$ 2,36 e com o valor de R\$ 542.800,00/ano e anos seguintes crescimento de 3% a.a;

5.12. TRANSFERÊNCIAS COTA-PARTE CIDE

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências da Cota-Parte da CIDE:

- O volume de recursos para 2012 é de R\$ 1,2 Bilhão para o Estado do Tocantins, com crescimento de 9%/ano, para os demais anos, sendo 25% deste total distribuído aos municípios;
- A participação de Palmas-TO no total distribuído pelo Estado será de 12%.

5.13. TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FUNDEB

Foram utilizadas as seguintes hipóteses de participação nas Transferências do FUNDEB:

- O volume de recursos totais para o Estado do Tocantins será para 2012 de R\$ 1,0 Bilhão, com crescimento de 9% para os demais anos;
- A participação de Palmas - to no total distribuído será de 8%.

5.14. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADOS/MUNICÍPIOS

A previsão de recursos para convênios foi estimada pelas Unidades Orçamentárias em agosto de 2012.

6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

6.1. MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS – IMPOSTOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 1.329.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EFP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 15% a.a.): taxa de crescimento mensal real dos últimos 3 anos da arrecadação – Diretoria Tributária;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária.

6.2. MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS - OUTROS TRIBUTOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 244.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EFP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EIQ = 22% a.a.): taxa de crescimento mensal real dos últimos 3 anos da arrecadação;
- Efeito legislação (EFL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária.

6.3. MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 2.013.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EFP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);

- Efeito quantidade (EfQ = 20% a.a.): taxa de crescimento mensal real dos últimos 3 anos da arrecadação;
- Efeito legislação (EfL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária.

6.4. MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRO TRIBUTOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 321.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EfP = 4,5%a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EfQ = 12% a.a.): taxa de crescimento mensal real dos últimos 3 anos da arrecadação;
- Efeito legislação (EfL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária.

6.5. MULTAS DA LEGISLAÇÃO E OUTRAS RECEITAS DE TRÂNSITO

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 2.630.000,00): receita acumulada de janeiro a dezembro de 2011;
- Efeito preço (EfP = 4,5%a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EfQ = 10% a.a.): crescimento médio de ampliação da frota de veículos e da instalação de novos pontos de sinalização eletrônica;
- Efeito legislação (EfL = 0%a.a.): não há alteração da legislação sobre trânsito;

6.6. RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – IMPOSTOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 10.000.000,00): receita acumulada de janeiro/2009 a dezembro/2009 (com previsão atualizada da receita);
- Efeito preço (EfP = 4,5%a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EfQ = 20% a.a.): taxa de crescimento mensal real dos últimos 3 anos da arrecadação;
- Efeito legislação (EfL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária.

6.7. RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – OUTROS TRIBUTOS

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = 1.267.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EfP = 4,5%a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EfQ = 15% a.a.): taxa de crescimento mensal real dos últimos 3 anos da arrecadação;
- Efeito legislação (EfL = 0% a.a.): não há alteração da legislação tributária.

6.8. RECEITAS CORRENTES DIVERSAS

A previsão de recursos para o Fundo de Capacitação dos Servidores foi estimada pela Unidade Orçamentária em agosto de 2011, foi de R\$ 1 milhão para 2012.

7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A previsão de recursos para operações de crédito foi estimada pelas Unidades Orçamentárias em agosto de 2011.

8. ALIENAÇÃO DE BENS

A previsão de recursos para alienação de bens foi estimada em R\$ 1,5 milhão, referente a imóveis urbanos de propriedade do município e a previsão para realizações de leilão de veículos bens móveis e de R\$ 13,5 milhões.

9. AMORT. DE EMPRÉSTIMOS/FINANC.

A previsão de recursos para amortização de empréstimos do Banco do Povo foi estimado em R\$ 1,5 milhão para 2012, com crescimento de 9% para os demais anos.

10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

10.1. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO

A previsão de recursos para operações de crédito foi estimada pelas Unidades Orçamentárias em agosto de 2011.

11. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

11.1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO

Foi utilizado o modelo incremental com as seguintes premissas:

- Base de cálculo (BaC = R\$ 12.847.000,00): receita acumulada de janeiro/junho de 2011 e de julho/dezembro de 2010;
- Efeito preço (EfP = 4,5% a.a.): estimativa do IPCA (LDO União);
- Efeito quantidade (EfQ = 10% a.a.): previsão de crescimento real dos vencimentos da base de cálculo da previdência dos servidores;
- Efeito legislação (EfL = 0% a.a.): não há alteração da legislação previdenciária.

TABELA DE PREVISÃO DA RECEITA DETALHADA

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
TOTAL GERAL DA RECEITA (C)=(A)+(B)	417.424.123	446.932.743	579.464.300	703.967.390	748.384.760	814.668.640
Receitas Correntes excluídas deduções Fundeb (A)	383.174.294	421.254.111	466.475.420	540.542.190	594.552.060	654.938.740
Receitas Tributárias	55.130.732	67.018.951	75.138.800	83.365.500	96.291.300	111.317.700
Impostos	51.209.551	61.237.088	69.121.120	75.352.200	86.661.300	99.744.800
IPTU	7.587.446	9.694.139	10.391.600	13.295.000	15.977.300	19.200.700
IRRF	6.773.451	8.891.930	9.971.210	10.377.900	11.278.700	12.257.700
ITBI	4.476.940	5.253.484	5.802.800	7.423.500	8.533.300	9.809.000
ISS	32.371.714	37.397.535	42.955.510	44.255.800	50.872.000	58.477.400
Dedução da Receita Corrente - Renúncia de Receita de Profissionais Autônomos	-	-	-	-	-	-
Taxas	3.920.677	5.769.850	6.017.680	8.013.300	9.630.000	11.572.900
Contribuição de Melhoria	505	12.013	-	-	-	-
Receita de Contribuições	14.464.034	20.261.806	16.274.830	22.466.600	26.327.700	30.867.300
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	8.255.390	13.126.647	8.223.430	12.852.600	14.774.100	16.982.800
Comp. Financ entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Contribuição para Custeio de Serv. Ilum. Pública	6.208.645	7.135.160	8.051.400	9.614.000	11.553.600	13.884.500
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	12.943.967	19.532.685	15.326.700	21.136.100	23.081.100	25.205.100
Receita de Valores Mobiliários	12.934.475	19.532.685	15.326.700	21.136.100	23.081.100	25.205.100
Educação- Fundeb	114.420	184.671	-	-	-	-
Educação- outros vinculados	170.222	471.563	-	-	-	-
Saúde	363.323	394.024	197.800	-	-	-
Assistência social	109.396	116.406	-	-	-	-
Recursos Previdenciários	9.558.012	15.428.044	13.794.000	19.115.900	20.875.000	22.796.000
Outros Vinculados	1.274.007	2.300.211	-	1.092.000	1.192.500	1.302.200
Não Vinculados	1.345.095	637.767	1.334.900	928.200	1.013.600	1.106.900
Outras Receitas Patrimoniais	9.492	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	246.272	-	-	-	-	-
Serviços de Saúde	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	246.272	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	282.358.282	299.593.726	341.391.600	391.724.990	423.158.360	457.297.340
Transf. Intergovernamentais	278.707.925	294.680.093	336.741.600	390.284.990	421.646.360	455.709.640
Transf. da União	191.112.091	184.432.526	207.158.800	232.860.350	250.326.580	269.225.740
Cota-parte do FPM	145.426.297	147.551.114	181.040.250	194.600.000	212.114.000	231.204.300
Ded. Cota-parte FPM p/FUNDEB	(27.853.203)	(28.536.628)	(36.208.050)	(38.920.000)	(42.422.800)	(46.240.860)
Cota-parte do ITR	45.724	72.637	54.000	90.000	92.300	94.600
Dedução do ITR para o FUNDEB	(9.145)	(14.527)	(10.800)	(18.000)	(18.460)	(18.920)
Transferência do Salário-Educação	896.480	1.225.682	1.560.000	1.620.000	1.765.800	1.924.700
FPM - MP Nº 462/2009	37.579.999	-	-	-	-	-
Transf. Recursos do SUS	27.591.031	31.249.277	52.237.600	65.249.370	67.823.800	70.500.200
Piso de Atenção Básica	3.544.272	3.544.272	3.544.300	3.544.270	3.650.600	3.760.100
Programa de Assistência Farmacêutica	731.383	862.690	1.001.900	1.344.700	1.398.500	1.454.400
Programa de Saúde da Família	3.909.800	3.763.400	3.456.000	3.456.000	3.594.200	3.738.000
Programa Agente Comunitário da Saúde	3.638.082	3.531.808	3.460.700	3.460.700	3.599.100	3.743.100
Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	2.265.533	1.951.357	1.523.100	1.796.000	1.867.800	1.942.500
Transferências de Média e Alta Complexidade	12.883.360	15.774.205	30.449.800	38.687.600	40.235.100	41.844.500
Outras Transferências do SUS	618.602	1.821.545	8.801.800	12.960.100	13.478.500	14.017.600
Transf. Recursos FNAS	1.634.218	1.636.220	1.792.000	1.674.900	1.825.600	1.989.900
Transf. Recursos FNDE	2.724.186	3.433.260	2.899.300	3.929.940	4.119.900	4.319.600
Programa Nacional de Alimentação Escolar	-	3.433.260	2.682.000	3.692.340	3.858.500	4.032.100

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-	-	217.300	237.600	261.400	287.500
Transf. Financeira - LC nº 87/96	61.823	68.983	69.000	73.800	76.800	79.900
Ded.LC 87/96 p/FUNDEF	(12.365)	(13.797)	(13.800)	(14.760)	(15.360)	(15.980)
Transf.Compens.Financ.Explor.Rec.Naturais	3.027.046	3.393.403	3.739.300	4.575.100	4.965.000	5.388.300
Recursos Hidricos	1.490.610	1.619.417	1.836.000	2.327.600	2.537.100	2.765.400
Recursos Minerais	30.048	33.913	22.300	39.500	43.300	47.500
Fundo do Petróleo	1.506.389	1.740.073	1.881.000	2.208.000	2.384.600	2.575.400
Outras Transf.da União	-	24.366.902	-	-	-	-
Transf.dos Estados	40.220.505	51.957.459	60.134.200	77.424.640	84.119.780	91.435.900
Cota-parte do IPVA	11.330.855	13.005.580	14.287.310	17.405.300	19.643.600	22.169.800
Dedução do IPVA para o FUNDEF	(2.258.520)	(2.601.116)	(2.857.460)	(3.481.060)	(3.928.720)	(4.433.960)
Cota-parte do ICMS	37.731.233	49.978.577	58.704.400	76.045.100	82.128.700	88.699.000
Dedução do ICMS para o FUNDEF	(7.541.667)	(9.995.715)	(11.740.880)	(15.209.020)	(16.425.740)	(17.739.800)
Cota-parte do IPI-ex	14.281	32.671	44.910	59.900	65.300	71.200
Ded.Cota-parte IPI-ex p/ FUNDEF	-	(6.534)	(8.980)	(11.980)	(13.060)	(14.240)
Transf.Recursos do SUS	363.059	448.523	463.600	1.046.800	1.078.200	1.110.500
Transf.Cota-parte Comp.Fin.Explor.Rec.Natur	-	-	-	-	-	-
Transf.Cota-parte CIDE	581.264	1.095.474	1.241.300	1.569.600	1.571.500	1.573.400
Outras Transf.dos Estados	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transf.Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências Multi governamentais	47.375.329	58.290.108	69.448.600	80.000.000	87.200.000	95.048.000
Transf.Recursos do FUNDEF	47.375.329	58.290.108	69.448.600	80.000.000	87.200.000	95.048.000
Transf.Complementação ao FUNDEF	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.Multigovernamentais	-	-	-	-	-	-
Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
TOTAL GERAL DA RECEITA (C)=(A)+(B)	417.424.123	446.932.743	579.464.300	703.967.390	748.384.760	814.668.640
Receitas Correntes excluídas deduções Fundeb (A)	383.174.294	421.254.111	466.475.420	540.542.190	594.552.060	654.938.740
Transferências de Instituições Privadas	-	-	250.000	-	-	-
Transf.Convênios União/Estados/Municípios	3.650.358	4.913.633	4.400.000	1.440.000	1.512.000	1.587.700
Convênios para Saúde	-	40.000	1.500.000	400.000	420.000	441.000
Convênios para Prog.Educação	-	-	150.000	160.000	168.000	176.400
Convênios para Prog.Assist.Social	525.000	-	500.000	380.000	399.000	419.000
Convênios para Combate à Fome	-	-	500.000	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-
Outras Transf. Convênios	3.125.358	4.873.633	1.750.000	500.000	525.000	551.300
Outras Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	18.031.007	14.846.943	18.343.490	21.849.000	25.693.600	30.251.300
Multas e Juros de Mora de Tributos	1.040.747	1.545.368	1.549.290	1.908.200	2.315.900	2.812.100
Multas e Juros de Mora de Tributos - Impostos	779.369	1.376.350	1.025.690	1.597.100	1.919.300	2.306.500
Multas e Juros de Mora de Tributos - Outros Tributos	261.378	169.018	523.600	311.100	396.600	505.600
Multas e Juros da Dívida Ativa	1.566.718	2.455.513	3.197.000	2.900.000	3.605.200	4.484.100
Multas e Juros da Dívida Ativa - Impostos	1.007.328	1.700.665	2.386.100	2.524.300	3.165.500	3.969.500
Multas e Juros da Dívida Ativa - Outros Tributos	559.390	754.848	810.900	375.700	439.700	514.600
Multas da Legislação e Outras Receitas de Trânsito	909.164	1.148.152	2.300.000	3.023.200	3.475.200	3.994.700
Multas e Juros de Mora Outras Origens	139.802	196.271	200.000	-	-	-
Receitas da Dívida Ativa Tributária	5.337.283	9.449.686	10.597.200	13.017.600	15.043.300	17.387.900
Receitas da Dívida Ativa Tributária - Impostos	4.054.299	7.526.655	8.560.430	11.495.000	13.213.500	15.188.900
Receitas da Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos	1.282.984	1.923.031	2.036.770	1.522.600	1.829.800	2.199.000
Receitas da Dívida Ativa Outras Origens	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	9.037.292	51.953	500.000	1.000.000	1.254.000	1.572.500
Receitas de Capital (B)	24.469.538	17.220.485	103.320.000	148.930.000	137.170.500	140.576.700
Operações de Crédito	993.923	3.752.506	30.000.000	61.400.000	64.470.000	67.693.500
Interna	993.923	3.752.506	30.000.000	61.400.000	64.470.000	67.693.500
Externa	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	699.298	329.362	-	15.000.000	-	-
Amort. de Empréstimos/Financ.	1.013.980	1.325.231	1.320.000	1.500.000	1.635.000	1.782.200
Transf. de Capital	21.762.338	11.813.386	72.000.000	71.030.000	71.065.500	71.101.000
Transf. Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-
Transf. De Instituições Privadas - Doações	77.641	153.103	-	-	-	-
Transf. Convênios	21.684.697	11.660.283	72.000.000	71.030.000	71.065.500	71.101.000
Convênios para Saúde	760.818	673.550	1.450.000	2.000.000	2.001.000	2.002.000
Convênios para Prog. Educação	-	-	12.650.000	25.000.000	25.012.500	25.025.000
Convênios para Prog. Assist. Social	-	-	-	2.000.000	2.001.000	2.002.000
Convênios para Combate à Fome	-	-	-	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-
Outras Transf. Convênios	20.923.879	10.986.733	57.900.000	42.030.000	42.051.000	42.072.000
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes (D)	9.780.290	8.458.147	9.668.880	14.495.200	16.662.200	19.153.200
Receita de Contribuições	9.780.290	8.458.147	9.668.880	14.495.200	16.662.200	19.153.200
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	9.780.290	8.458.147	9.668.880	14.495.200	16.662.200	19.153.200
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital (E)	-	-	-	-	-	-

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingencia	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.000.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingencia	2.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	4.000.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingencia	4.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	3.000.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingencia	3.000.000,00
SUBTOTAL	10.000.000,00	SUBTOTAL	10.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Limitação de Empenhos	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções de Despesas	20.000.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingencia	20.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	30.000.000,00	SUBTOTAL	30.000.000,00
TOTAL	40.000.000,00	TOTAL	40.000.000,00

FONTE: Sistema; Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	703.967.390	673.653.005	3,82%	748.384.760	685.318.340	3,89%	814.668.640	713.891.363	4,05%
Receitas Primárias (I)	648.090.910	620.182.689	3,52%	705.360.600	645.919.827	3,66%	769.298.400	674.133.574	3,82%
Despesa Total	703.967.390	673.653.005	3,82%	748.384.760	685.318.340	3,89%	814.668.640	713.891.363	4,05%
Despesas Primárias (II)	691.472.790	661.696.450	3,75%	734.177.760	672.308.564	3,81%	798.477.640	699.703.244	3,97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-43.381.880	-41.513.761	-0,24%	-28.817.160	-26.388.737	-0,15%	-29.179.240	-25.569.670	-0,15%
Resultado Nominal	21.087.016	20.178.962	0,11%	50.273.244	46.036.717	0,26%	48.416.856	42.427.528	0,24%
Dívida Pública Consolidada	122.154.185	116.893.957	0,66%	184.989.185	169.400.142	0,96%	250.900.485	219.863.251	1,25%
Dívida Consolidada Líquida	37.011.062	35.417.284	3,82%	87.284.305	79.928.855	0,45%	135.701.162	118.914.471	0,67%

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

Nota: o calculo das metas acima foi realizado conforme o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2009	2.010	2011	2012	2013	2014
Projeção do PIB do Estado - em milhões	14.238,00	15.543,00	16.936,00	18.423,00	19.252,00	20.118,00
Taxa de crescimento Real (%)	4,1	4,5	4,3	4,1	4,5	4,5

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010 Metas Previstas (a)	% PIB	2010 Metas Realizadas (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	516.924.200,00	3,33%	449.532.522,13	2,89%	-67.391.677,87	-13,04%
Receitas Primárias (I)	476.853.800,00	3,07%	414.925.570,40	2,67%	-61.928.229,60	-12,99%
Despesa Total	516.924.200,00	3,33%	449.532.522,13	2,89%	-67.391.677,87	-13,04%
Despesas Primárias (II)	506.824.200,00	3,26%	404.775.460,65	2,60%	-102.048.739,35	-20,13%
Resultado Primário (III) = (I- II)	-29.970.400,00	-0,19%	10.150.109,75	0,07%	40.120.509,75	-133,87%
Resultado Nominal	55.482.209,51	0,36%	34.119.313,84	0,22%	-21.362.895,67	-38,50%
Dívida Pública Consolidada	63.823.014,04	0,41%	66.043.292,84	0,42%	2.220.278,80	3,48%
Dívida Consolidada Líquida	19.699.082,40	0,13%	-1.663.813,27	-0,01%	-21.362.895,67	-108,45%

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

Nota: o calculo das metas acima foi realizado conforme o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2009	2.010	2011	2012	2013	2014
Projeção do PIB do Estado - em milhões	14.238,00	15.543,00	16.936,00	18.423,00	19.252,00	20.118,00
Taxa de crescimento Real (%)	4,1	4,5	4,3	4,1	4,5	4,5

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMÁ-Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	417.424.123,00	449.532.522,00	7,69%	579.464.300,00	28,90%	703.967.390,00	21,49%	748.384.760,00	6,31%	814.668.640,00	8,86%	
Receitas Primárias (I)	401.772.955,70	414.925.570,40	3,27%	532.817.600,00	28,41%	648.090.910,00	21,63%	705.360.600,00	8,84%	769.298.400,00	9,06%	
Despesa Total	417.424.123,00	449.532.522,00	7,69%	579.464.300,00	28,90%	703.967.390,00	21,49%	748.384.760,00	6,31%	814.668.640,00	8,86%	
Despesas Primárias (II)	376.126.960,61	404.775.460,65	7,62%	575.683.100,00	42,22%	691.472.790,00	20,11%	734.177.760,00	6,18%	798.477.640,00	8,76%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.645.995,09	10.150.109,75	-60,42%	-42.865.500,00	-522,32%	-43.381.880,00	1,20%	-28.817.160,00	-33,57%	-29.179.240,00	1,26%	
Resultado Nominal	-10.522.207,05	34.119.313,84	-424,26%	17.587.859,38	-48,45%	21.087.015,53	19,90%	50.273.243,84	138,41%	48.416.856,03	-3,69%	
Dívida Pública Consolidada	67.336.697,89	66.043.292,84	-1,92%	62.254.184,83	-5,74%	122.154.184,83	96,22%	184.989.184,83	51,44%	250.900.484,83	35,63%	
Dívida Consolidada Líquida	-35.783.127,11	-1.663.813,27	-95,35%	15.924.046,11	-1057,08%	37.011.061,64	132,42%	87.284.305,48	135,83%	135.701.161,51	55,47%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	461.988.113,66	469.761.485,49	1,68%	579.464.300,00	23,35%	673.653.004,78	16,25%	685.318.339,78	1,73%	713.891.362,66	4,17%	
Receitas Primárias (I)	444.666.035,56	433.597.221,07	-2,49%	532.817.600,00	22,88%	620.182.689,00	16,40%	645.919.827,84	4,15%	674.133.575,42	4,37%	
Despesa Total	461.988.113,66	469.761.485,49	1,68%	579.464.300,00	23,35%	673.653.004,78	16,25%	685.318.339,78	1,73%	713.891.362,66	4,17%	
Despesas Primárias (II)	416.282.086,86	422.990.356,38	1,61%	575.683.100,00	36,10%	661.696.449,76	14,94%	672.308.564,36	1,60%	699.703.244,35	4,07%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	28.383.948,70	10.606.864,69	-62,63%	-42.865.500,00	-504,13%	-41.513.760,77	-3,15%	-26.388.736,52	-36,43%	-25.569.668,92	-3,10%	
Resultado Nominal	-11.645.552,61	35.654.682,96	-406,17%	17.587.859,38	-50,67%	20.178.962,23	14,73%	46.036.715,13	128,14%	42.427.526,52	-7,84%	
Dívida Pública Consolidada	74.525.530,09	69.015.241,02	-7,39%	62.254.184,83	-9,80%	116.893.956,78	87,77%	169.400.137,20	44,92%	219.863.242,81	29,79%	
Dívida Consolidada Líquida	-39.603.315,87	-1.738.684,87	-95,61%	15.924.046,11	-1015,87%	35.417.283,87	122,41%	79.928.852,80	125,68%	118.914.467,00	48,78%	

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	409.679.489,48	49,95%	355.457.645,96	69,56%	289.936.619,32	65,09%
Reservas						
Resultado Acumulado	410.442.886,48	50,05%	155.532.725,15	30,44%	155.532.725,15	34,91%
TOTAL	820.122.375,96	100,00%	510.990.371,11	100,00%	445.469.344,47	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	57.466.450,12	34,33%	58.070.312,98	67,04%	35.692.240,22	55,56%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	109.918.534,52	65,67%	28.546.193,45	32,96%	28.546.193,45	44,44%
TOTAL	167.384.984,64	100,00%	86.616.506,43	100,00%	64.238.433,67	100,00%

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	664.747,55	699.297,71	567.789,09
Alienação de Bens Móveis	436.185,76	465.400,00	196.180,00
Alienação de Bens Imóveis	228.561,79	233.897,71	371.609,09
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	717.626,26	699.279,71	567.789,09
DESPESAS DE CAPITAL	717.626,26	699.279,71	567.789,09
Investimentos	717.626,26	699.279,71	567.789,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2009 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2008 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	-52.860,71	18,00	0,00

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.375.030,84	17.814.401,31	25.815.376,70
RECEITAS CORRENTES	16.375.030,84	17.814.401,31	25.815.376,70
Receita de Contribuições dos Segurados	7.655.977,18	8.255.389,62	10.387.333,10
Pessoal Civil	7.655.977,18	8.255.389,62	10.387.333,10
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.719.053,66	9.559.011,69	15.428.043,60
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.224.931,33	9.780.290,45	9.707.067,62
RECEITAS CORRENTES	9.224.931,33	9.780.290,45	9.707.067,62
Receita de Contribuições	9.224.931,33	9.780.290,45	9.707.067,62
Patronal	9.224.931,33	8.468.711,77	8.669.370,48
Pessoal Civil	9.224.931,33	8.468.711,77	8.669.370,48
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	1.311.578,68	1.037.697,14
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	25.599.962,17	27.594.691,76	35.522.444,32

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.222.653,95	4.462.642,52	5.459.927,04
ADMINISTRAÇÃO	3.222.653,95	667.249,82	816.142,27
Despesas Correntes	3.207.341,68	615.436,32	740.428,27
Despesas de Capital	15.312,27	51.813,50	75.714,00
PREVIDÊNCIA	0,00	3.795.392,70	4.643.784,77
Pessoal Civil	0,00	3.795.392,70	4.643.784,77
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.222.653,95	4.462.642,52	5.459.927,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	22.377.308,22	23.132.049,24	30.062.517,28

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	22.377.308,22	23.182.862,74	21.082.200,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	86.721.517,02	109.962.211,26	139.885.637,85

FONTE: Sistema Prodata, Unidade Responsável Instituto de Previdência Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	19.496.464,58	1.944.979,25	17.551.485,33	169.703.230,71
2012	19.766.500,54	1.959.846,09	17.806.654,45	187.509.885,16
2013	20.788.523,24	3.268.775,13	17.519.748,11	205.029.633,27
2014	21.681.654,65	5.440.110,84	16.241.543,81	221.271.177,08
2015	22.664.916,74	6.189.430,47	16.475.486,27	237.746.663,35
2016	23.637.538,83	7.160.915,49	16.476.623,34	254.223.286,69
2017	24.640.710,88	7.850.248,85	16.790.462,03	271.013.748,72
2018	25.634.042,03	8.771.855,42	16.862.186,61	287.875.935,33
2019	26.661.265,28	9.453.409,83	17.207.855,45	305.083.790,78
2020	27.648.712,66	10.632.428,95	17.016.283,71	322.100.074,49
2021	28.683.083,89	11.325.412,65	17.357.671,24	339.457.745,73
2022	29.681.649,31	12.482.425,89	17.199.223,42	356.656.969,15
2023	30.668.345,15	13.644.161,50	17.024.183,65	373.681.152,80
2024	31.632.055,83	14.898.075,53	16.733.980,30	390.415.133,10
2025	32.594.904,75	15.956.729,72	16.638.175,03	407.053.308,13
2026	33.530.320,91	17.244.453,27	16.285.867,64	423.339.175,77
2027	32.075.829,74	18.777.531,20	13.298.298,54	436.637.474,31
2028	32.663.592,67	20.199.593,30	12.463.999,37	449.101.473,68
2029	33.180.543,23	21.643.196,84	11.537.346,39	460.638.820,07
2030	33.568.619,35	23.528.532,21	10.040.087,14	470.678.907,21
2031	33.908.718,37	25.040.589,41	8.868.128,96	479.547.036,17
2032	34.175.608,40	26.459.380,34	7.716.228,06	487.263.264,23
2033	34.427.039,79	27.390.644,53	7.036.395,26	494.299.659,49
2034	34.629.025,51	28.305.092,36	6.323.933,15	500.623.592,64
2035	34.789.731,49	29.091.960,60	5.697.770,89	506.321.363,53
2036	34.898.670,21	29.996.481,10	4.902.189,11	511.223.552,64
2037	34.981.771,99	30.608.268,05	4.373.503,94	515.597.056,58
2038	35.013.543,44	31.286.010,44	3.727.533,00	519.324.589,58
2039	35.083.130,79	31.239.354,71	3.843.776,08	523.168.365,66
2040	35.145.836,32	31.240.932,86	3.904.903,46	527.073.269,12
2041	35.180.277,30	31.401.488,64	3.778.788,66	530.852.057,78
2042	35.261.781,66	31.071.435,72	4.190.345,94	535.042.403,72
2043	35.361.712,93	30.716.959,17	4.644.753,76	539.687.157,48
2044	35.498.745,40	30.224.024,07	5.274.721,33	544.961.878,81
2045	35.673.007,27	29.672.714,67	6.000.292,60	550.962.171,41
2046	35.912.870,27	28.889.188,52	7.023.681,75	557.985.853,16
2047	36.233.271,22	27.904.229,07	8.329.042,15	566.314.895,31
2048	36.631.244,70	26.871.436,77	9.759.807,93	576.074.703,24
2049	37.112.219,39	25.810.129,58	11.302.089,81	587.376.793,05
2050	37.683.156,69	24.723.054,20	12.960.102,49	600.336.895,54
2051	38.351.361,17	23.613.876,04	14.737.485,13	615.074.380,67
2052	39.124.298,05	22.485.656,79	16.638.641,26	631.713.021,93
2053	40.009.857,84	21.343.092,65	18.666.765,19	650.379.787,12
2054	41.016.135,49	20.191.061,60	20.825.073,89	671.204.861,01
2055	42.151.535,65	19.035.373,44	23.116.162,21	694.321.023,22
2056	43.424.573,67	17.881.540,84	25.543.032,83	719.864.056,05
2057	44.843.885,94	16.734.592,22	28.109.293,72	747.973.349,77
2058	46.418.556,74	15.601.740,24	30.816.816,50	778.790.166,27
2059	48.157.625,56	14.488.612,88	33.669.012,68	812.459.178,95
2060	50.070.286,09	13.400.397,34	36.669.888,75	849.129.067,70
2061	52.165.893,11	12.341.475,04	39.824.418,07	888.953.485,77
2062	54.454.125,09	11.316.494,06	43.137.631,03	932.091.116,80
2063	56.944.914,89	10.329.630,34	46.615.284,55	978.706.401,05
2064	59.648.445,68	9.384.104,76	50.264.340,92	1.028.970.741,97
2065	62.575.245,37	8.482.395,48	54.092.849,89	1.083.063.591,86
2066	65.736.278,55	7.626.501,68	58.109.776,87	1.203.498.205,30
2067	69.143.025,47	6.818.188,90	62.324.836,57	1.206.498.205,30
2068	72.807.478,95	6.058.506,74	66.748.972,21	1.270.247.177,51
2069	76.742.251,33	5.348.129,75	71.394.121,58	1.341.641.299,09
2070	80.960.635,51	4.687.369,18	76.273.266,33	1.417.914.565,42
2071	85.476.676,13	4.076.260,70	81.400.415,43	1.499.314.980,85
2072	90.305.236,23	3.514.615,13	86.790.621,10	1.586.105.601,95
2073	95.462.061,65	3.002.038,98	92.460.022,67	1.678.565.624,62
2074	100.963.844,19	2.537.914,47	98.425.929,72	1.776.991.554,34
2075	106.828.285,53	2.121.335,66	104.706.949,87	1.881.698.504,21
2076	113.074.170,07	1.751.056,51	111.323.113,56	1.993.021.617,77
2077	119.721.449,89	1.425.489,32	118.295.960,57	2.111.317.578,34
2078	126.791.334,39	1.142.698,02	125.648.636,37	2.236.966.214,71
2079	134.306.386,57	900.398,49	133.405.988,08	2.370.372.202,79
2080	142.290.627,41	695.980,87	141.594.646,54	2.511.966.849,33
2081	150.769.643,33	526.516,93	150.243.126,40	2.662.209.975,73
2082	159.770.701,20	388.783,33	159.381.917,87	2.821.591.893,60
2083	169.322.873,19	279.315,93	169.043.557,26	2.990.635.450,86

FONTE: Previpalmas

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
TOTAL						

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

Nota: Conforme informação da Secretaria de Finanças não haverá renúncia de receita para o exercício de 2012.

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

AMF - Demonstrativo VIII(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	24.068.650,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	2.400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	21.668.650,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	22.668.650,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	22.668.650,00

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	598.197.010,00	657.376.200,00	723.402.500,00
Receita Tributária	83.365.500,00	96.291.300,00	111.317.700,00
Receita de Contribuições	22.466.600,00	26.327.700,00	30.867.300,00
Receita Patrimonial	21.136.100,00	23.081.100,00	25.205.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	449.379.810,00	485.982.500,00	525.761.100,00
Outras Receitas Correntes	21.849.000,00	25.693.600,00	30.251.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	148.930.000,00	137.170.500,00	140.576.700,00
Operações de Crédito	61.400.000,00	64.470.000,00	67.693.500,00
Alienação de Bens	15.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.200,00
Transferências de Capital	71.030.000,00	71.065.500,00	71.101.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-57.654.820,00	-62.824.140,00	-68.463.760,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	14.495.200,00	16.662.200,00	19.153.200,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	703.967.390,00	748.384.760,00	814.668.640,00

Fonte: Diretoria de Planejamento

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	PREVISÃO		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (I)	472.685.190,00	493.484.760,00	533.715.640,00
Pessoal e Encargos Sociais	284.739.000,00	310.366.000,00	338.299.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.712.400,00	2.957.000,00	3.253.000,00
Outras Despesas Correntes	185.233.790,00	180.161.760,00	192.163.640,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	171.282.200,00	188.900.000,00	208.353.000,00
Investimentos	160.000.000,00	176.000.000,00	193.600.000,00
Inversões Financeiras	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
Amortização Financeira	9.782.200,00	11.250.000,00	12.938.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	60.000.000,00	66.000.000,00	72.600.000,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	703.967.390,00	748.384.760,00	814.668.640,00

Fonte: Diretoria de Planejamento

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	392.954.584,93	422.287.119,27	476.144.300,00	598.197.010,00	657.376.200,00	723.402.500,00
Receitas Tributárias	55.130.731,88	69.279.563,64	75.138.800,00	83.365.500,00	96.291.300,00	111.317.700,00
Receita de Contribuição	24.244.324,81	18.898.007,30	25.943.710,00	22.466.600,00	26.327.700,00	30.867.300,00
Receita Patrimonial	13.190.239,01	19.219.991,21	15.326.700,00	21.136.100,00	23.081.100,00	25.205.100,00
Aplicações Financeiras (II)	12.943.966,79	19.174.934,96	15.326.700,00	21.136.100,00	23.081.100,00	25.205.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	246.272,22	45.056,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	282.358.282,19	300.041.552,73	341.391.600,00	449.379.810,00	485.982.500,00	525.761.100,00
Demais Receitas Correntes	18.031.007,04	14.848.004,39	18.343.490,00	21.849.000,00	25.693.600,00	30.251.300,00

RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	380.010.618,14	403.112.184,31	460.817.600,00	577.060.910,00	634.295.100,00	698.197.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	24.469.538,00	17.538.334,12	103.320.000,00	148.930.000,00	137.170.500,00	140.576.700,00
Operações de Crédito (V)	993.922,72	3.752.505,70	30.000.000,00	61.400.000,00	64.470.000,00	67.693.500,00
Amortização de Empréstimos (VI)	699.297,71	1.325.230,54	0,00	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.200,00
Alienação de Ativos (VII)	1.013.980,01	647.211,79	1.320.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.762.337,56	11.813.386,09	72.000.000,00	71.030.000,00	71.065.500,00	71.101.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	21.762.337,56	11.813.386,09	72.000.000,00	71.030.000,00	71.065.500,00	71.101.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	401.772.955,70	414.925.570,40	532.817.600,00	648.090.910,00	705.360.600,00	769.298.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	345.392.563,50	366.677.713,75	399.138.928,00	472.685.190,00	493.484.760,00	533.715.640,00
Pessoal e Encargos Sociais	182.666.341,06	211.364.518,42	231.512.646,00	284.739.000,00	310.366.000,00	338.299.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.837.603,19	2.145.363,40	1.435.200,00	2.712.400,00	2.957.000,00	3.253.000,00
Outras Despesas Correntes	160.888.619,25	153.167.831,93	166.191.082,00	185.233.790,00	180.161.760,00	192.163.640,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	343.554.960,31	364.532.350,35	397.703.728,00	469.972.790,00	490.527.760,00	530.462.640,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	36.129.744,79	43.430.859,65	156.277.242,00	171.282.200,00	188.900.000,00	208.353.000,00
Investimentos	31.218.100,30	38.883.810,30	152.623.242,00	160.000.000,00	176.000.000,00	193.600.000,00
Inversões Financeiras	1.353.900,00	1.359.300,00	1.308.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.557.744,49	3.187.749,35	2.346.000,00	9.782.200,00	11.250.000,00	12.938.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	32.572.000,30	40.243.110,30	153.931.242,00	161.500.000,00	177.650.000,00	195.415.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	24.048.130,00	60.000.000,00	66.000.000,00	72.600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	376.126.960,61	404.775.460,65	575.683.100,00	691.472.790,00	734.177.760,00	798.477.640,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	25.645.995,09	10.150.109,75	-42.865.500,00	-43.381.880,00	-28.817.160,00	-29.179.240,00

Fonte: Diretoria de Planejamento

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	67.336.697,89	66.043.292,84	62.254.184,83	122.154.184,83	184.989.184,83	250.900.484,83
DEDUÇÕES(II)	103.119.825,00	67.707.106,11	46.330.138,72	85.143.123,19	97.704.879,35	115.199.323,32
Ativo Disponível	58.383.308,54	62.568.749,97	70.244.829,36	81.339.000,00	91.318.000,00	105.741.000,00
Haveres Financeiros	60.207.379,96	20.807.444,44	0,00	23.929.000,00	27.518.000,00	31.646.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.470.863,50	15.669.088,30	23.914.690,64	20.124.876,81	21.131.120,65	22.187.676,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-35.783.127,11	-1.663.813,27	15.924.046,11	37.011.061,64	87.284.305,48	135.701.161,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III + IV - V)	-35.783.127,11	-1.663.813,27	15.924.046,11	37.011.061,64	87.284.305,48	135.701.161,51
RESULTADO NOMINAL VALOR	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-10.522.207,05	34.119.313,84	17.587.859,38	21.087.015,53	50.273.243,84	48.416.856,03

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeira anterior ao exercício de 2009

Fonte: Diretoria de planejamento

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.336.697,89	66.043.292,84	58.458.270,11	122.154.184,83	184.989.184,83	250.900.484,83
Dívida Mobiliária	66.888.091,37	65.778.805,55	58.458.270,11	122.154.184,83	184.989.184,83	250.900.484,83
Outras Dívidas	448.606,52	264.487,29	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	103.119.825,00	39.792.844,12	46.330.138,72	85.143.123,19	97.704.879,35	115.199.323,32
Ativo Disponível	58.383.308,54	62.568.749,97	70.244.829,36	81.339.000,00	91.318.000,00	105.741.000,00
Haveres Financeiros	60.207.379,96	0,00	0,00	23.929.000,00	27.518.000,00	31.646.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.470.863,50	22.775.905,85	23.914.690,64	20.124.876,81	21.131.120,65	22.187.676,68
DCL (III) = (I-II)	-35.783.127,11	26.250.448,72	12.128.131,39	37.011.061,64	87.284.305,48	135.701.161,51

Fonte: Diretoria de Planejamento

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
OBRAS EM ANDAMENTO POR PASTA EM 2011
2012

PASTA	DESCRIÇÃO DA OBRA	TOTAL DA OBRA	PREVISÃO P/ 2012
SECRETARIA DE GOVERNO		4.636.129,49	-
		4.636.129,49	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.763.076,42	595.530,82
	2 - Centro de Convenções - 3º Etapa - Turismo no Brasil (RedesEng.)	2.450.920,60	-
	3 - Construção de praça de atendimento ao turista Taquaruçu - complementação com pista de Cooper - Turismo	716.625,00	-
	4 - Construção de Praça do Jardim Aurenly III APM 13	256.079,47	256.079,47
	5 - Construção de Praça no Jardim Taquari	339.451,35	339.451,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		28.695.727,93	23.105.974,15
	6 - Construção de 01 Centro comunitário C/Posto Policial - ARSE 132	283.017,95	208.737,64
	7 - Construção de 120 Unidades Habitacionais - ARSE 132 HM 03 - PAC META 07	4.013.286,82	3.900.863,36
	8 - Construção de 120 Unidades Habitacionais - ARSE 132 - PAC META 09	2.750.346,65	2.233.035,67
	9 - Construção de 120 Unidades Habitacionais - ARSE 132 HM - PAC META 06	4.171.537,43	3.959.125,30
	10 - Construção de 120 Unidades Habitacionais - ARSE 54 HM 05 - A PAC META 08	4.096.156,08	4.033.739,96
	11 - Construção de 128 Unidades Habitacionais - ARSE 131 HM 01 - PAC META 01	3.720.053,51	1.755.692,89
	12 - Construção de 128 Unidades Habitacionais ARSE 131 HM 03 - PAC META 03	3.997.605,71	2.503.684,49
	13 - Construção de 144 Unidades Habitacionais - ARSE 131 HM 02 - HIS 2009 - META 01	4.455.684,41	3.711.965,17
	14 - Construção de 55 Unidades Habitacionais	1.208.039,37	799.129,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.958.244,10	2.342.597,37
	15 - Ampliação da Escola Municipal Estevão de Castro	1.266.151,61	949.613,71
	16 - Construção de cozinha, refeitório, vestiário e sanitários na Escola Municipal Thiago Barbosa	373.536,17	280.152,13
	17 - Construção de salas de aula, bloco administrativo e refeitório da Escola Municipal Sávila Fernandes Jacomé	510.522,15	204.208,86
	18 - Reforma Geral e construção de quatro salas de aula, administrativo e sanitários no CMEI Aconchego	584.075,65	365.047,28

19 - Reforma Geral e construção do refeitório e guarita da Escola Municipal Paulo Leivas Macalão	714.097,98	499.868,59
20 - Reforma Geral da Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa	509.860,54	43.706,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	59.537.120,74	43.078.044,49
21 - Descarga de Águas Pluviais do Jardim Aurenly III Pró-Moradia-Financiamento PMP/CEF	3.900.000,00	3.120.000,00
22 - Drenagem e Pavimentação QUADRA 305-SUL (ARSO 32) Implantação de Áreas verdes - Bacias de Infiltração - Quadra 112 Sul (ASR-SE 15) (Financiamento PMP/ FGTS CEF-PAC 1)	2.120.127,50	1.060.063,75
23 - Drenagem e Pavimentação QUADRA 405 SUL (Arso 42) (Financiamento PMP/FGTS CEF-PAC 1)	3.317.000,74	2.653.659,23
24 - Drenagem e Pavimentação QUADRA 605 Sul (ARSO 62) Macro Drenagem QUADRA 605 SUL (ARSO 62) (Financiamento PMP/ FGTS CEF-PAC 1)	4.517.631,00	2.258.815,72
25 - Macro Drenagem AV. LO-15 (Financiamento PMP/ FGTS CEF- PAC 1)	6.281.523,00	4.397.066,73
26 - Macro Drenagem QUADRA S 305 SUL E 405 SUL (ARSO 32 E ARSO 42) - REDE TUBULAR (Financiamento PMP/FGTS CEF-PAC 1)	4.156.574,00	2.078.287,47
27 - Macro Drenagem QUADRAS 305 SUL E 405 SUL (ARSO 32 E ARSO 42) E PAVIMENTAÇÃO DA AV. NS 05 - REDE CELULAR (Financiamento PMP/ FGTS CEF - PAC 1)	4.613.324,00	3.229.326,99
28 - Pavimentação e Drenagem - Duplicação da AV. Teotônio Segurado Norte e diversos pontos - Programa Pró - Municípios (OGU)	11.025.000,00	11.025.000,00
29 - Pavimentação e Drenagem do Setor Morada do Sol I e II - Programa Pró - Municípios (OGU) Equatorial Tubos e Perfis LTDA.	2.438.887,50	2.438.887,50
30 - Pavimentação e Drenagem do Setor Morada do Sol I e III- Programa Pró-Município (OGU) JT Construtora	1.167.053,00	816.937,10
31 - Rejuvenescimento e Recapeamento asfáltico (Micro-revestimento e Lama asfáltica)	16.000.000,00	10.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.295.460,00	1.427.000,00
32 - Construção do Prédio da SEFIN/SEPLAG	2.295.460,00	1.427.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.568.016,97	7.082.089,02
33 - Construção do CEO	441.355,98	441.355,98
34 - Construção UPA NORTE	199.789,89	199.789,89
35 - Construção UPA SUL	3.890.905,87	-
36 - Construção USF 1.103 SUL	518.064,77	518.064,77
37 - Construção USF 1.206 SUL	348.086,79	-
38 - Construção USF 1004 SUL	517.154,91	517.154,91
39 - Construção USF 210 SUL	517.047,78	517.047,78
40 - Construção USF 403 NORTE	521.954,01	521.954,01
41 - Construção USF 403 SUL	519.678,36	519.678,36
42 - Construção USF 405 NORTE	416.132,21	-
43 - Construção USF 406 NORTE	519.301,12	519.301,12
44 - Construção USF 503 NORTE	516.706,04	516.706,04
45 - Construção USF 712 SUL	516.081,44	516.081,44
46 - Construção USF 806 SUL	420.962,03	-
47 - Construção USF AURENY I	525.255,53	525.255,53
48 - Construção USF BURITIRANA	200.000,00	200.000,00
49 - Construção USF LAGO SUL	409.841,05	-
50 - Construção USF MORADA SOL	523.874,39	523.874,39
51 - Construção USF SANTA FÉ	520.158,74	520.158,74
52 - Construção USF TAQUARI	525.666,06	525.666,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	206.154,00	-
53 - Reforma Parcial do Prédio da SMTT	206.154,00	-
TOTAL GERAL	115.659.929,65	77.631.235,85

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

TECNOLOGIA, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	UG RESPONSÁVEL	
Manutenção dos Telecentros Mundo Digital	Telecentros Mantidos	05 und.	SETUE	
Apoio a Eventos de Ciência e Tecnologia	Eventos Apoiados	09 und	SETUE	
Incentivo e Fomento à Produção Científica	Pesquisadores Atendidos	12 und	SETUE	
Elaboração do Mapa Social de Palmas	Mapa Social Elaborado	01 und.	SETUE	
Manutenção e Ampliação do Complexo Educacional Bosque de Ciências	Complexo educacional ampliado e mantido	01 und.	SETUE	
Apoio as ações da Coordenação da Mulher Direitos Humanos e Equidade	Ações Apoiadas	100%	SEGOV	
Gerando Campeões	Crianças e Adolescentes Atendidos	100%	SEGOV	
Apoio aos Conselhos e Ações da Juventude e anti-drogas	Conselhos Atendidos	100%	SEGOV	
Cartão do Estudante	Créditos Estudantis Ofertados	1000	SEGOV	
Rede de Proteção e Atendimento às Diferenças de Gêneros	Pessoas Atendidas	96 und.	SEGOV	
Construção e Ampliação do Centro Poliesportivo de Taquaralto e do complexo poliesportivo do jardim Aurenly	Complexos Poliesportivos Construído:	02 und.	SEGOV	
Construção campo de futebol com alambrado St. Bela Vista	Campo de Futebol Construído	01 und.	SEGOV	
Construção da Praça da Juventude - Região Norte e Sul	Praças Construídas	02 und.	SEGOV	
Manutenção da Casa Abrigo Raio de Sol e da casa de acolhida	Adolescentes abrigados e tutelados	400 und.	SDSTE	
Manutenção do Recâmbio de Crianças e Adolescentes	Crianças recambiadas de volta às famílias	120 und.	SDSTE	
Informatização dos Serviços de Proteção Básica e Especial	Centros de Prot. Bás. e Esp.Informatizados	27 und.	SDSTE	
Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselhos Tutelares Mantidos	4 und.	SDSTE	
Manutenção do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar	Programa Mantido	300 und.	SDSTE	
Manutenção dos restaurantes populares de Palmas	Refeições Distribuídas	1.000.000 und.	SDSTE	
Manutenção dos Serviços de Benefícios eventuais	Pessoas Atendidas	14.645 und.	SDSTE	
Manutenção do Centro de Convivência da Maturidade	Idosos Atendidos	700 und.	SDSTE	
Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social e das Atividades sócio educativas do PAIF	Famílias Atendidas	47.000 und.	SDSTE	
Manutenção do Programa Bolsa Família	Famílias Beneficiadas	11.000 und.	SDSTE	
Manutenção do Programa de Atenção Integral a Gestantes	Gestantes Atendidas e Beneficiadas	60 und.	SDSTE	
Manutenção do Programa Projovem Adolescente	Adolescentes Atendidos	500 und.	SDSTE	
Manutenção dos Serviços à Criança e ao Adolescente	Crianças e Adolescentes Atendidos	4000 und.	SDSTE	
Manutenção dos Serviços Específicos Prot. Básica - Piso Básico Variável II	Crianças e Idosos Atendidos	750 und.	SDSTE	
Manutenção do Centro de Referência Especializada da As. Social - CREAS	Famílias/Crian. situação de violência atendida:	1440 und.	SDSTE	
Manutenção dos Programas - Acolher para Crescer, PPD, PETI	Pessoas Beneficiadas	5.028 und.	SDSTE	
Manutenção do Programa Medidas Sócio educativas- Piso fixo Média Compl. III	Crianças e Adolescentes Atendidos	200 und.	SDSTE	
Implantação e Manut. Dos Sistema de Informação da Rede de Proteção Criança/adolescente	Sistema Implantado	1 und.	SDSTE	
Reforma dos Núcleos de Proteção Social Básica e Especial	Núcleos Reformados	13 und.	SDSTE	
Manutenção do Centro de Criatividade	Atividades Artísticas Mantidas	16 und.	FCP	
Manutenção Técnica e Apoio aos Espaços de Entretenimento	Espaços Mantidos	08 und.	FCP	
Comemoração de Datas Festivas e Cívicas	Eventos Realizados	03 und.	FCP	
Realização de Eventos Turísticos em Palmas	Eventos realizados	02 und.	FCP	
Inventariado e Apoio a Manifestações Culturais	Manifestações inventariadas	06 und.	FCP	
Aquisição de Acervo Bibliográfico	Obras Adquiridas	500 und.	FCP	

Implementação dos Pontos de Cultura	Pontos de Cultura Apoiados	10 und.	FCP
Ampliação e reforma dos Espaços Culturais	Espaços Reformados	2 und.	FCP
Promoção de Editais de Cultura	Editais Publicados	10 und.	FCP
Realização de Carnaval	Evento realizado	01 und.	FCP
Realização de Festa Junina	Evento realizado	01 und.	FCP
GESTÃO INOVADORA E DEMOCRÁTICA			
AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	UG RESPONSÁVEL
Publicidade Institucional	Atos Divulgados	100%	GABINETE
Implementação da Escola de Gestão de Palmas	Escola de gestão Implementada	60%	SEPLAG
Fortalecer a Política de Valorização dos Servidores	Política Fortalecida	40%	SEPLAG
Manutenção do Plano de Saúde do Servidor Público	Plano de Saúde mantido	100%	SEPLAG
Informatização e Classificação dos Dossiês dos Servidores	Dossiê dos servidores informatizados e classificados	100%	SEPLAG
Construir a Garagem Central	Garagem central construída	40%	SEPLAG
Construir a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Governo	Sedes Construídas	40%	SEPLAG
Construção do Prédio sede das Secretarias - SEPLAG e SEFIN	Sedes Construídas	02 und.	SEPLAG
Construir o Arquivo Público Municipal	Arquivo Público construído	40%	SEPLAG
Implementar a Arrecadação Municipal	Arrecadação Implementada	40%	SEPLAG
Implementar a Execução do Plano Diretor de tecnologia da Informação (TI)	Plano Diretor de TI Implementado	01 und.	SEPLAG
Capacitação de servidores	Servidores Capacitados	25%	SEPLAG
Regularização Fundiária de Assentamentos	Áreas Regularizadas	70%	SEDUH
Revisão da Legislação Urbanística	Legislação Urbanística Revisada	80%	SEDUH
Monitoramento dos Prédios Públicos através do Guardião Eletrônico	Prédios Públicos Monitorados	150 und.	SMSTT
Manutenção da Escolinha de Música da Guarda	Escola Mantida e Alunos atendidos	100 und.	SMSTT
Implementação do Sistema de Fiscalização da Guarda	Sistema Viário Fiscalizado	40%	SMSTT
Manutenção e Expansão da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias	Vias sinalizadas e mantidas	40.000 mt	SMSTT
Aquisição de Equipamentos de proteção e Segurança para a Guarda	Equipamento Adquirido	60 und.	SMSTT
Manutenção do Armamento da Guarda	Armas em boas condições de uso	100%	SMSTT
Manutenção Gerência de Preservação e Conservação Ambiental	Gerencia ambiental mantida	100%	SMSTT
Manutenção da Ações da Mini-cidade Palminhas	Mini-cidade Palminhas Mantida	4.000 und.	SMSTT
Realização de Campanhas Educativas	Campanhas Educativas Realizadas	04 und.	SMSTT
Aquisição de Instrumentos Musicais	Instrumentos Musicais adquiridos	40 und.	SMSTT
Construção do Prédio do Quartel da Guarda Metropolitana	Prédio do Quartel Construído	50%	SMSTT
Implantação e Estruturação do GGIM	GGIM implantado	100%	SMSTT
Eco Cegonha	Eco Cegonha Mantido	7.000 und.	SMASP
Efetivação da Gestão Ambiental dos Parques Urbanos Municipais	Parques Urbanos Geridos Ambientalmente	100%	SMASP
Manutenção do Viveiro de Mudas	Viveiro Mantido	100%	SMASP
Execução de Tratamento de Resíduos Urbanos Manutenção Aterro Sanitário	Aterro sanitário Mantido e Resíduos Tratados	100%	SMASP
Execução da Coleta do Saldo de Varrição	Saldo de Varrição Coletado	100%	SMASP
Execução de Coleta e Transporte, De Animais Mortos e Resíduos de Cemitérios, de resíduos domiciliares e Comerciais e De resíduos Sêptico Serviço Saúde	Coleta e Transporte Realizados	81.200 tn	SMASP
Execução de Limpeza de Feiras Livres	Feiras e Locais de Eventos Limpos	100%	SMASP
Execução de Varrição de Vias e Logradouros Públicos	Vias e Logradouros Públicos Limpos	100%	SMASP
Manutenção e Humanização de Praças e Parques	Praças e Parques Mantidos e Humanizados	100%	SMASP
Manutenção dos Serviços nos Cemitérios Públicos	Cemitérios Públicos Municipais Mantidos	100%	SMASP
Realização de Prevenção, Controle e Combate às Queimad	Queimadas prevenidas e Controlada	100%	SMASP
Recuperação de áreas Degradadas	Áreas degradadas Recuperadas	60 hec.	SMASP
Elaboração de Projetos de Irrigação, praças e Jardins	Estudos e Projetos Elaborados	10 und.	SMASP
Implantação e Operacionalização do Sistema de Irrigação	Sist. Irrigação Implantado e Operacionalizado	50 km	SMASP
Implantação da Coleta Seletiva e da Cadeia de Produção E Resíduo	Coleta Seletiva e Cadeia Produtiva Implantada	04 Qds.	SMASP
Implantação do Plano de Arborização Urbana	Plano de Arborização Implantado	50.000 und.	SMASP
Realização de Inventariamento de áreas Verdes	Inventariamento Realizado	100%	SMASP
Realização Licenciamento Ambiental	Licenciamentos Realizados	2.000 und.	SMASP
Realização de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Monitoramento e Fiscalização realizados	1.360 und.	SMASP
SAÚDE HUMANIZADA			
AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	UG RESPONSÁVEL
Manutenção das Políticas Públicas de Saúde	Políticas de saúde pública Mantidas	100%	SEMUS
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde	Consultas Médicas especialid.básicas mantida:	265.579 und.	SEMUS
Manutenção do Programa de Expansão e Conservação da Saúde da Família	Programa Mantido	100%	SEMUS
Manutenção/Conservação das Unidades de Saúde de Atenção Básica	Unidade de Saúde da Atenção Básica mantidas	41 und.	SEMUS
Manutenção e Fortalecimento das Ações de Educação na Saúde	Ações de Educação na Saúde Realizadas	100%	SEMUS
Manutenção do Sistema de Gestão em Saúde	Rede de Saúde informatizada	01 und.	SEMUS
Manutenção do centro de Apoio Psicossocial- Alcool e Outras Drogas	Atendimentos Realizados	5.000 und.	SEMUS
Manutenção da Política de Saúde Mental	Atendimentos Realizados	20.000 und.	SEMUS
Manutenção das Unidades de pronto Atendimento	Unidades de Pronto Atendimento Mantidos	02 und.	SEMUS
Manutenção dos Serviços Especializados Essenciais	Atendimentos Realizados	50.000 und.	SEMUS
Manutenção do Laboratório Municipal	Exames laboratoriais de saúde púb. realizados	6.000 und.	SEMUS
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Atendimentos de Urgência realizados	15.000 und.	SEMUS
Manutenção e Financiamento de Serviços Privados de Média e Alta Complexidade	Consultas de Especialidades Atendidas	600.000 und.	SEMUS
Manutenção das Ações de Desenvolvimento pela Vigilância	Ações de Controle Realizadas	100%	SEMUS
Manutenção das Ações de Vigilância em DST/HIV/AIDS	Ações de Prevenção Realizadas	100%	SEMUS
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Controle de Agravos	100%	SEMUS
Manutenção da Assistência Farmacêutica na Atenção à Saúde	Medicamentos Distribuídos	10.000.000 und.	SEMUS
Manutenção da Política de Assistência Farmacêutica em Resposta às Demandas	Demandas Judiciais Atendidas	100%	SEMUS
Imunização da População em Geral	População Imunizada	100%	SEMUS
Construção da Unidade Básica de Saúde - 1206 Sul	Unidade de saúde construída	01 und.	SEMUS
Construção de Unidades de Saúde	Unidades de Saúde Construídas	16 und.	SEMUS
Implantação de Unidades de Pronto Atendimento no Auren II e Região Norte	Unidades implantadas	02 und.	SEMUS
EDUCAÇÃO INTEGRAL			
AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	UG RESPONSÁVEL
Escolarização da Merenda nos CMEIs e escolas	Alunos atendidos	44.500 und.	SEMED
Formação Continuada	Formação Continuada Realizada	01 und.	SEMED
Gestão Autônoma Participativa dos CMEIs	Gestão autônoma mantida	29 und.	SEMED
Apoio e Incentivos a Projetos Educativos	Projetos educativos apoiados	100%	SEMED
Manutenção do transporte Escolar	Transporte Escolar mantido	100%	SEMED
Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	Escolas reformadas e mantidas	38 und.	SEMED
Repasse de Recursos Financeiros à Escolas Aut. Participativa	Escolas atendidas	56 und.	SEMED
Alfabetização Educação e Profissionalização de Jovens e Adultos	Jovens e adultos alfabetizados	5100 und.	SEMED
Construção do CMEI da Arse 132, Arso 41, Arno 73 , Arse 65, Santa Fé	CMEIs Construídos	05 und.	SEMED
Ampliação do CMEI Aconcheço	CMEI ampliado	01 und.	SEMED
Ampliação/reforma de Escolas Municipais	Escolas ampliadas/reformadas	08 und.	SEMED
Construção da Escolas De Tempo Integral na 132 e Taquari T 37	Escolas Construídas	02 und.	SEMED
PALMAS: OPORTUNIDADE PARA TODOS			
AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	UG RESPONSÁVEL
Construção de Calçadas, Ciclovias Lombofaixas e Rampas de Acesso	ciclofaixas construídas	227.280m²	SMSTT
Construção do Parque do Idoso	Parque Construído	1 und.	SDSTE
Apoio ao Desenvolvimento Econômico empresarial de Palmas	Projeto Apoiado	300 und.	SETUE

Qualificação Profissional e Geração de Renda	Mão de obra qualificada	700 und.	SETUE
Estímulo à Inserção do Jovem Aprendiz no Mercado de Trabalho	Jovens inseridos no mercado do trabalho	50 und.	SETUE
Apoio a Manutenção da Infraestrutura dos distritos industriais de Taquaralto e Pólo eco industrial de Palmas	Apoio aos pólos industriais mantidos	02 und.	SETUE
Execução Projovem Trabalhador de Palmas	Jovens qualificados	2500 und.	SETUE
Apoio ao Atendimento Turístico	Atendimento turístico apoiado	100%	SETUE
Estruturação e Manutenção da Infraestrutura e Atrativos Turísticos de Palmas	Empreendimentos turísticos revitalizados	18 und.	SETUE
Incentivos a Foruns Workshoping e Feiras Empresariais	Eventos Apoiados	10 und.	SETUE
Construção do Centro de Atendimento	Centro de Atendimento Construído	01 und.	SETUE
Implementação, Fomento e Desenvolvimento do Polo de Confecção de Palmas	Apoio ao atendimento ao turista mantido	100%	SETUE
Manutenção do SINE Municipal	SINE mantido	100%	SETUE
Construção de Praça de Atendimento ao Turista Taquaruçu - Compl. Pista de Cooper - Turismo no Bras	Praça de Atendimento ao Turista Construída	01 und.	SETUE
Centro de Convenções 3ª Etapa - Turismo no Brasil	3ª etapa Concluída	100%	SETUE
Manutenção e Reestruturação dos Serviços de Inspeção Municipal	Serviço mantido e reestruturado	15 und.	SAGRI
Incentivar a Correção e Adubação do Solo para Agricultores Rurais	Solo corrigido e adubado	754,2 hec.	SAGRI
Manter hortas comunitárias no Perímetro Urbano de Palmas	Hortas mantidas	19 und.	SAGRI
Realização e Participação em Eventos	Eventos realizados	04 und.	SAGRI
Manutenção das Feiras e Mercados Municipais	Feiras e mercados mantidos	09 und.	SAGRI
Construção de Horta Comunitária St. União Sul e Qd. 36-A	Hortas comunitárias construídas	02 und.	SAGRI
Reforma e Ampliação de feiras Cobertas	Reformas e ampliações realizadas	03 und.	SAGRI
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos	23 und.	SAGRI
Execução de Serviços de Tapa Buracos	Vias mantidas e recuperadas	100%	SAGRI
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Máquinas e Equipamentos Mantidos	100%	SAGRI
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Rede de iluminação pública mantida	100%	SEINF
Drenagem e pavimentação das QDs 305 Sul, 405 Sul, 507 Sul, 605 Sul, St. Santa Fé/AV. LO 15, NS -a LO - 07A, Qd. 1304 Sul, implantação de áreas verdes- bacias de infiltração QD 112 Sul (PAC 1)	Galerias de águas pluviais, pavimentação	100%	SEINF
Conclusão Desc. Pluvial Pavimentação J. Aurenly III	Galerias de águas pluviais, pavimentação	100%	SEINF
Macro drenagem QD. 305 Sul e 405 Sul, AV. LO-15 e pavimentação da Av. NS - 5 - REDE Tubular (PAC 1)	Galerias de águas pluviais, pavimentação	50 Mt	SEINF
Macro drenagem QD. 305 Sul e 405 Sul e pavimentação da Av. NS- 5 REDE CELULAR (PAC1)	Galerias de águas pluviais, pavimentação	499 Mt	SEINF
Construção de Praças Públicas nas Qds. 305,405,605 e 207 Sul. (PAC 1)	Praças Construídas	102.000 Mt	SEINF
Pavimentação, Drenagem e Macro drenagem da Aurenly III, Manejo águas Pluviais - Saneamento p/ todos (PAC 1)	Galerias de águas pluviais, pavimentação	100%	SEINF
Trabalho Técnico Social J. Aurenly III, Quadras 305, 405 e 605 Sul, PAC -1	Trabalho Social realizado	100%	SEINF
Construção ponte de concreto armado sobre a Av. NS-01 Córrego Brejo Comprid	Ponte construída	100%	SEINF
Elaboração do Plano Diretor de Drenagem	Plano Diretor Elaborado	100%	SEINF
Construção da Ponte na Avenida NS-01 e Pavimentação da Av. LO 05 e 0E	Ponte construída e Av. Pavimentada	01 und.	SEINF
Execução de Bocas de Lobo, Aduelas e Tampões da QD 1105 Sul	Bocas de Lobos Executadas	100%	SEINF
Pavimentação - Diversas Av. Adm. Direta - Prog. Pro Municípios (OGU)	Pavimentação executada	100%	SEINF
Pavimentação Drenagem e duplicação Avenida Teotônio Segurado Norte	Drenagem e duplicação realizada	100%	SEINF
Pavimentação e Drenagem do St. Morada do Sol I e III - Prog. Pro Municípios	Galerias de águas pluviais, pavimentação	100%	SEINF
Serviços de Recuperação de Estradas Bueiros no Município Cov. 226/2010	Vias mantidas e recuperadas	75 Km	SEINF
Rejuvenescimento e Recapeamento asfáltico (Micro-revestimento e lama asfáltico)	Rejuvenescim. Recapeam. asfáltico realizado	100%	SEINF
Implantação da Infraestrutura da Praia dos Buitis e da praia do Caju	Infraestrutura das praias implantadas	100%	SEINF
Execução e Ampliação da Rede de Iluminação	Rede de iluminação ampliada	40%	SEINF
Revitalização da Praia da Graciosa e das ARNOS	Praias Revitalizadas	02 und.	SEINF
Trabalho de Partic. Comun. Minha Casa Minha Vida, pró moradia, Sta Bárbara, St. Lago Sul, St. Irmã Dulce e Meu	Trabalho Comunitário Concluído	100%	SEDUH
Urbanização e Recuperação de Áreas Verdes Degradadas	Áreas Revitalizadas	04 und.	SEDUH
Construção de Unidades Habitacionais - Cidade Solidária	Unidades Habitacionais Construídas	50%	SEDUH
Recuperação e ou Requalificação Áreas Públicas Desocup. St. Lago Sul	Áreas verdes desocupadas Recuperadas	92%	SEDUH
Construção de Equipamentos Comunitários	Equipamentos Comunitários Construídos	01 und.	SEDUH
Construção de Unidades Habitacionais - Meu Teto	Unidades Habitacionais Construídas	70%	SEDUH
Execução de infraestrutura Urbana	Pavimentação e Drenagem	56%	SEDUH
Execução de Paisagismo Sustentável - Meu Teto	Paisagismo Executado	02 und.	SEDUH
Construção de Equipamento Comunitários - Habitação Cidadã ARSE 132	Equipamentos Comunitários Construídos	01 und.	SEDUH
Construção de Unidades Habitacionais - Habitação Cidadã	Unidades Habitacionais Construídas	93%	SEDUH
Legalização de Empreendimentos e Imóveis Habitacionais	Empreendimentos e Imóveis Regularizados	30%	SEDUH
Requalificação Fundiária e ambiental	Áreas verdes Requalificadas e Títulos Emitidos	20%	SEDUH

LEGENDA

GABINETE - Gabinete do Prefeito

SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

SETUE - Secretaria Municipal de Des. Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SMSTT - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

SEDUH - Secretaria Municipal de Des. Urbano e Habitação

SDSTE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo

SEINF - Secretaria Municipal de Infraestrutura

SMASP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

FCP - Fundação Cultural de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 095/2011-GAB/SEFIN.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para os pregões sob a subordinação da Diretoria de Compras e Licitações.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto de 24 de novembro de 2011, e tendo em vista as disposições dos incisos XIV a XVII da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, Decreto nº 203, de 17 de agosto de 2005 e do Decreto nº 34, de 23 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os pregoeiros e equipe de apoio para as licitações na modalidade pregão, forma presencial ou eletrônica, de responsabilidade da Diretoria de Compras e Licitações desta Pasta:

I – Pregoeiros:

João Marciano Júnior;

Antônio Luiz Cardozo Brito;

Viviane Gomide Dumont Vargas;

Higor de Sousa Franco;

Osvaldo Lopes de Carvalho.

II – Equipe de apoio:

Andria Moreira Barreira;

Clodoaldo Rodrigues de Lacerda;

Luzimara de Oliveira Negre;

Gláucia Bastos da Silva;

Ivonete Gomes Cavalcante Silva;

Else Betânia Gomes da Rocha.

Art. 2º Os servidores realizarão as atividades designadas

sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 157/2011-GAB/SEFIN.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

Adjair de Lima e Silva
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, sito a Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTE 8/10, centro, Palmas/TO Tel. (63) 2111-2703- CEP 77103-010, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ADÃO PEREIRA MOTA	2010028513	283.293.601-00	001063
ALIBERTO JOSÉ DE SOUZA	2011023734	643.294.881-91	000152
DIONNE FRANCISCO DE LIMA	2010007862	941.757.486-72	003844
ELI VIEIRA DOS SANTOS	2011024035	626.483.061-53	008040
EMIR CUNHA CONSTANTINO	2011025478	815.089.648-15	000779
ESTEVAM IVAM DE FARIAS	2010037694	159.605.521-91	000015
FELIPE BONOMO BAHIA	2011017003	017.291.427-29	009951
FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MIRANDA	2011026694	530.102.561-91	009986
FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MIRANDA	2011026694	530.102.561-91	009987
FRANCISCO RODRIGUES CAMPOS	2011026504	155.033.727-00	009981
FRANSUALDO AGRÁ NETO(SERRALHERIA AGRÁ)	2011002715	049.545.664-01	008002
GILBERTO RAMOS QUEIROZ	2011021860	194.980.471-20	009967
GLEIS CORDEIRO OLIVEIRA	2011023756	161.846.928-28	008042
JOÃO COELHO DE OLIVEIRA	2011026287	251.270.981-72	009999
JOÃO COELHO DE OLIVEIRA	2011024158	251.270.981-72	009955
MARIA DE LOURDES BISPO LOBO	2011027277	453.801.041-34	000905
NATALINO FERREIRA DE BRITO	2010022736	127.555.911-53	004491
PAUL ANTHONY FINCH(IGREJA BATISTA RENOVADA)	2011026002	734.993.901-91	000754
PEDRO JOSÉ DA CUNHA	2011026507	063.123.028-90	009983
ROSANE PELEGRINI ALVARES	2011005228	555.702.409-34	009976
VALDINEIA R. E SILVA(BORRACHARIA WESLEY	2010035268	12.200.917/0001-19	007925

Palmas, 28 de novembro de 2011.

Karla de Sousa Costa

Chefe do Contencioso Administrativo de Obras e Posturas

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 192/2011.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Certame: Pregão Presencial nº 043/2011

Processo Original: 2010045763

Pregoeiro: Antônio Luiz Cardozo Brito

Validade da Ata: 02/05/2012

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo de Adesão: 2011037617

Fornecedor		CNPJ		
SANTOS E GASPARINI LTDA		08.593.250/0001-94		
Item	Unid	Descrição	Desconto em %	Valor R\$
2	pç	VEÍCULOS/MARCA: FIAT	10%	101.000,00

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit R\$
4	pç	VEÍCULOS/MARCA: VOLKSWAGEN		40.000,00
5	pç	VEÍCULOS/MARCA: CHEVROLET		20.000,00
6	pç	VEÍCULOS/MARCA: FORD		25.000,00
7	pç	VEÍCULOS/MARCA: RENAULT		4.000,00
9	pç	VEÍCULOS/MARCA: TOYOTA		10.000,00

Palmas-TO, 24 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161-PE/SEFIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2011

Processo nº: 2011037341

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico nº 161/2011, sucedido em 26/10/2011, às 09h00min, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor		CNPJ			
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA		05.821.117/0002-30			
Item	Qty	Und	Descrição	Marca	Valor Unit R\$
01	38	Un	Colchão Mola 0.88x1.88x24 Características do Produto: Modelo: Clássico solteiro Estrutura: Superlástico: Molejo de aço de fios contínuos Superlástico Tipo: Molas Superlástico Espuma (tipo) Poliuretano Antiácaro, antimofa, antialérgico e antifungo Revestimento: Tecido de alta qualidade Nível de Conforto: Firme Alças Laterais: Sim: 4 Estabilizadores Laterais: <u>Poliframe</u> Pillow Top: Sim: com espuma Visco Elástica Natural Tecido: Poliéster Impermeável Tratamento no Tecido: <u>Actigard</u> Respiros: <u>Laterais</u> Dimensões (L x P) 88,0 x 188,0 cm Garantia: Tecido: 3 Meses; Molas: 3 Anos; Estofamento: 1 Ano.	Plumatex	310,00
02	11	Un	Colchão Mola 0.78x1.88x24 Características do Produto: Modelo: Clássico solteiro Estrutura: Superlástico: Molejo de aço de fios contínuos Superlástico Tipo: Molas Superlástico Espuma (tipo) Poliuretano Antiácaro, antimofa, antialérgico e antifungo Revestimento: Tecido de alta qualidade Tecido: Poliéster, Impermeável Nível de Conforto: Firme Alças Laterais: Sim: 4 Estabilizadores Laterais: <u>Poliframe</u> Pillow Top: Sim: com espuma Visco Elástica Natural Tecido: Poliéster Impermeável Tratamento no Tecido: <u>Actigard</u> Respiros: <u>Laterais</u> Dimensões Aproximadas do Produto: 0,78,0 x 188,0 cm Altura: entre 24,00 a 26,00 cm Garantia: Tecido: 3 Meses; Molas: 3 Anos; Estofamento: 1 Ano	Plumatex	300,00

Fornecedor		CNPJ			
PHA COMERCIAL LTDA - ME		07.874.769/0001-88			
Item	Qty	Und	Descrição	Marca	Valor Unit R\$
03	50	Un	Travesseiro 050x070 cm: Características do Produto Tipo de travesseiro: Espuma Protegido contra ácaro e mofo Revestimento: Algodão e Poliéster	Goldenflex	19,78

		Nível de conforto: Extra macio		
		Enchimento: Espuma especial		
		Tamanho de fronha: 050x070 cm		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011**

Processo nº 2011033402. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde, Objeto: contratação de empresas para construção de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde). Empresa(s) Vencedora(s): EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ. 00.062.984.0001-35, Lote 01, com o Valor Total de R\$ 521.666,07 (Quinhentos e vinte mil e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ, 01.661.223.0001-62, Lotes 02 e 04 com o Valor Total de R\$ 1.029.199,24 (Um milhão, vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), CONSTRUTORA VISÃO LTDA - EPP, CNPJ, 38.147.179.0001-87 Lotes 03, 06 e 07 com o Valor Total de R\$ 1.551.620,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) e RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ, 07.454.750-0001-82 Lote 05, com o Valor Total de R\$ 511.038,66 (Quinhentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).Data da realização: 08/11/2011.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

João Marciano Junior
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011
- REPUBLICAÇÃO -**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma geral e de construção de do refeitório e guarita da Escola Municipal Paulo Leivas Macalão, de interesse da Secretaria de Educação, processo nº 2011032676. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico da Secretaria da Educação constante nos autos (páginas 460 à 462 e 464), a Comissão decidiu que a empresa: VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, foi INABILITADA e as empresas: CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA, EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONST. CIVIL LTDA, TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. , DI CASTRO CONST. INCORP. LTDA, foram HABILITADAS. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas para o dia 06/12/2011 às 11 horas, no mesmo local da abertura da licitação. Aviso republicado para correção da data da abertura de propostas. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2011**

Processo nº 2011031592. Órgão Interessado: Secretaria do Meio

Ambiente e Serviços Públicos. Objeto: contratação de serviços gráficos (confecção de folder), Empresas Vencedoras: Scribo Formulários Ltda, CNPJ nº 28.503.555/0001-75, itens: 01,03, 04 e 05, valor global R\$ 4.336,00 (quatro mil e trezentos e trinta e seis reais) e A Eficaz Comércio e Prestação de Serviços Gráficos Ltda, CNPJ 07.579.663./0001-51, itens: 02 e 06, valor global R\$ 1.448,50 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da realização: 03/11/2011.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2011.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2011**

Processo nº 2011033932. Órgão Interessado: Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos. Objeto: aquisição de materiais (tubos de PVC, joelhos, tees, registros, caixas, válvulas, curvas, adaptadores e outros), equipamento (moto bomba) e serviço (valetamento mecanizado) para o sistema de aspersão e bombeamento para irrigação do viveiro municipal. Empresa vencedora: CASA DA IRRIGAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ nº 09.644.601/0001-01, item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13 E 14 Valor global R\$ 14.943,56 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data da realização: 07/11/2011.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2011, que tem como objeto a aquisição de areia média lavada, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, processo nº 2011019715, por interesse público, considerando a atual situação financeira vivenciada para esta administração e de uma melhor avaliação da necessidade de areia para as praias da Capital, conforme DESPACHO/SETUE/Nº 017/2011, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego às fls. 180 do processo acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 2111-2735/2111-2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de novembro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 169/2011, por interesse público, tendo em vista a necessidade de alteração nas especificações do objeto, conforme solicitação da Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos através da JUSTIFICATIVA nº 003/2011 de 24 de novembro de 2011, com aprovação do Ordenador de despesas. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de novembro de 2011.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público aos interessados a sessão de CONTINUIDADE (sessão de lances) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2011, visando à aquisição de material permanente (áudio, foto e vídeo), de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2011040793 que se realizará às 16h30min do dia 02 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 de novembro de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2011
2ª PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário local) do dia 12 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd. 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS. 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 144/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa para recarga de botijão de gás GLP 13 kg, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2011039328. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 de novembro de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h (horário local) do dia 12 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS. 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de prestação de serviços de locação de trator de pneu equipado com roçadeira para roço (áreas verdes e públicas, lotes baldios), de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011026251. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de novembro de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**(*) AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011
3ª PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2011, no sitio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição e

instalação de colunas de suporte para semáforos, de interesse da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes processo nº 2011030697. Pregão republicado, vez que na primeira abertura o mesmo foi considerado Deserto. O Edital poderá ser retirado no sitio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Este aviso substitui o aviso publicado no Diário Oficial de Palmas nº 408, do dia 25 de novembro de 2011, página 38. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 408, de 25 de novembro de 2011.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2011, no sitio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza geral do Prédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, com fornecimento de materiais e pessoal, de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão, processo nº 2011038540. O Edital poderá ser retirado no sitio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de novembro de 2011.

Osvaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PROCESSO: 43.732/2011

INTERESSADO: ESCOLA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 068/2011. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 43.732/2011 Parecer nº 2830/2011, da Procuradoria Geral do Município, a necessidade de locação de imóvel destinado a atender às instalações da cantina da Escola Rosemir Fernandes, bem como o disposto no art. 24, inciso X, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, DISPENSAR a licitação para locação do imóvel situado na Av. H, Quadra 75 lote 15, Jardim Aurenny III, Palmas-TO, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação ao senhor Vicente Resende Teles, portador do CPF: 158.737.571-00, perfazendo um valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria: ORGÃO: 03, UNIDADE: 2900, CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0074-2412, ELEMENTO: 33.90.36, FONTE: 003040361.

Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, aos três dias do mês de novembro de 2011.

VALÉRIA PEREIRA LACERDA
Gestora de Escola Municipal Rosemir Fernandes

Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO

ESPÉCIE: TERMO DE RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP/ULBRA
 ESTAGIÁRIO (A): REGIANE SIMÃO FERREIRA.
 INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP/ULBRA.
 OBJETO: Atividades de estágio originadas pelo Termo de Compromisso de Estágio nº 10/2011.
 VALOR: Bolsa auxílio mensal para cada estagiário no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: com vigência a partir de 03 de Novembro de 2011 a 21 de fevereiro de 2012.
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/2008, Termo de Cooperação Técnica nº01/2011 e Processo: 2011016991.
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.128.0128-2.904, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36, FONTE: 0.040.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

Portaria N º 102/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 1755 de 25 de novembro de 2010 e o Decreto de 12 de novembro de 2010, e, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto,

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o processo 3036428/2003, do lote 01-A da AV. Brasil QD-23 em nome da empresa: MARCOS ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA CPF nº 539.501.516-72

Art.2º - Fica revertida a posse do imóvel público objeto do Art. 1º, denominado, Lote 01-A da AV. Brasil QD-23 no Distrito Industrial de Taquaralto, ao Município de Palmas, cuja motivação e fundamentação de direito, encontram-se estampadas no art. 7º, do Regulamento do referido Distrito, e devidamente aplicadas ao caso vertente, pela Egrégia Comissão Especial, através deste ato jurídico administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, aos vinte e quatro dias de novembro de dois mil e onze.

JOSÉ ARCANJO PEREIRA JUNIOR
Secretário

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 021/2011 – GAB

O SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E

DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA, no cargo de ENGENHEIRO, matrícula funcional nº 17203-1, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em 01/01/2012 a 30/01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze (28/11 /2011).

JOEL DIAS BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 22/2011 – GAB

O SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor LAZARO QUIRINO RODRIGUES, no cargo de CHEFE DE GABINETE, matrícula funcional nº 413002402, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze (28/11 /2011).

JOEL DIAS BORGES
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADTIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 482/2009

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: HELENIR SEMÃO PIRES DA SILVA.
 OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel localizado na ARSE 61, conjunto L, lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, para atender as instalações da Cada de Acolhida, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições e especificações expressas no Processo nº 28691/2009.
 ADITAMENTO: consignar a prorrogação contratual por 12 (dose) meses a partir de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo nº 28691/2009. nos termos da Lei

8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

**EXTRATO DE TERMO ADTIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 554/2009**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: LINDINALVA LIMA DA SILVA.

OBJETO: locação do imóvel situado na quadra 101, Av. I Jardim Aurenly III, em Palmas/TO, utilizado para atender as instalações do Conselho Tutelar do Aurenly III de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições e especificações expressas no Processo nº 29121/2009

ADITAMENTO: consignar a prorrogação contratual por 12 (dose) meses a partir de seu vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UG 5800, Classificação Funcional: 08.244.0080-2085, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 Ficha: 20110648, Fonte: 0010-199, NE 5027.

BASE LEGAL: Processo nº 29121/2009, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO, Nº 52 de 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designa as Entidades Não Governamentais a compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2011/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1380 de 06 de setembro de 2005, a Lei Federal nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, resolve:

Art.1º. PUBLICAR O RESULTADO DAS ELEIÇÕES referente ao processo eleitoral das Entidades Não-Governamentais a compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para o biênio 2011/2013, ocorrida no dia 25 de novembro de 2011 das 14 às 17 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando eleita as seis primeiras mais votadas e as demais suplentes.

Art.2º. DESIGNA a composição das entidades Não-Governamentais no CMAS:

I.Titulares:

- a) Centro de Direitos Humanos de Palmas- CDHP
- b) Associação Ação Social Jesus de Nazaré
- c) Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco
- d) Associação Sementes do Verbo
- e) Centro de Educação Popular- CEP
- f) Associação Ação Social São Pedro de Palmas

II.Suplentes:

- a) Liga Feminina de Combate ao Câncer
- b) Conselho Regional de Serviço Social- CRESS
- c) Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia
- d) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Centro Norte de Palmas- ASCAMPA
- e) Associação Grupo Ipê Amarelo pela Livre Orientação Sexual- GIAMA
- f) Associação Grupo de Apoio a Mulher- GAM

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Palmas aos 28 dias de Novembro de 2011.

Luiza de Sousa Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Previpalmas

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a competência para instruir e pronunciar, acerca dos procedimentos a serem adotados nos requerimentos e processos de emissão e averbação de certidões de tempo de contribuição, alteração de contas bancárias, isenção de imposto de renda no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmas – PREVIPALMAS, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, CAPITAL – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a inexistência de normas relativas aos procedimentos e processos administrativos de emissão e de averbação de Certidões de Tempo de Contribuição bem como de isenção de imposto de renda aos aposentados, alteração de contas bancárias âmbito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

CONSIDERANDO que as disposições do Tribunal de Contas do Estado, são omissas no que se refere aos procedimentos acima delineados.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e definir a competência para instrução e análise do mérito dos requerimentos e processos ora retratados.

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o art. 1º, § 3º, I, "a" da Lei Municipal nº 1.558, de 08 de julho de 2008, e arts. 92 usque 94 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.557, de 08 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Os requerimentos e processos que versem sobre averbação ou emissão de certidão de tempo de contribuição; isenção de imposto de renda e alteração de contas bancárias no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmas – PREVIPALMAS, serão de competência da Gerencia de Previdência, que os instruirão, e no mérito, emitirá despacho técnico acerca do pedido.

§ 1º. Constituem documentos imprescindíveis à instrução dos processos que tratam sobre os temas definidos no caput do presente artigo:

1) Requerimento assinado pelo servidor titular do direito alegado, ou por seu fiel procurador, neste caso faz-se necessário a juntada do instrumento procuratório;

2) Cópia do documento de identidade com RG, autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas;

3) Cópia do comprovante de recebimento de salário ou de proventos, autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas.

4) Cópia do título eleitoral com o comprovante de votação no último pleito, autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas, ou certidão negativa eleitoral, emitida pelo juízo eleitoral com data posterior ao último pleito;

5) Comprovante de endereço e de domicílio atual do segurado, ou do dependente, ou do representante legal;

6) Ato de nomeação do segurado devidamente publicado na imprensa oficial do município com a respectiva matrícula funcional;

7) Ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8) Despacho técnico emitido pelo setor competente.

§ 2º. Para que seja iniciado o processo de Averbação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), além dos documentos acima definidos, o segurado entregará juntamente com o requerimento, a respectiva Certidão, em sua versão original, que será juntada aos autos, constituindo-se em peça imprescindível ao processo.

§ 3º. Para que seja iniciado o processo de Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), além dos documentos acima definidos nos itens do parágrafo 1º, acima especificados, o ex-segurado, ou seu fiel procurador, mediante juntada do instrumento procuratório, entregará juntamente com o requerimento, as cópias dos atos de nomeação e de exoneração ou demissão do ex-servidor, devidamente publicada na imprensa oficial do Estado ou do Município de Palmas, capital, autenticadas ou reconhecidas por servidor público efetivo.

§ 4º. São documentos imprescindíveis à instrução do processo de Isenção de Imposto de Renda (IIR), além daqueles previstos nos itens do parágrafo 1º do presente artigo: o requerimento assinado pelo aposentado ou pensionista titular do direito reclamado, ou por seu fiel procurador, mediante juntada do instrumento procuratório; cópia autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas, capital, do ato de concessão do benefício em sua respectiva publicação; laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas, capital, constando textualmente o CID da doença do requerente.

§ 5º. São documentos necessários à instrução do processo de alteração de contas bancárias, além daqueles previstos nos itens do presente artigo acima: o requerimento assinado pelo aposentado ou pensionista titular do direito reclamado, ou por seu fiel procurador, mediante juntada do instrumento procuratório; cópia autenticada ou reconhecida por servidor efetivo do município de Palmas, capital, do ato de concessão do benefício em sua respectiva publicação; comprovante das contas duas bancárias do titular do benefício, que será apresentada pelo próprio, ou por seu representante legal.

§ 6º. Depois de receber o processo do serviço de protocolo, estando o mesmo instruído com os documentos referidos e necessários, a Gerência de Previdência, emitirá parecer técnico acerca do mérito do pedido, opinando pelo deferimento ou pela denegação, conforme for o caso.

§ 7º. Caso a Gerência de Previdência, ao receber os autos, constate a ausência de documento necessário à instrução do processo, diligenciará no sentido de solucionar tal omissão, que depois de conclusas as diligências, retornará à mencionada Gerência para fins da análise definida no parágrafo anterior.

Art. 2º. Estando os autos totalmente instruídos, serão analisados pela Gerência de Previdência, que depois da emissão do parecer técnico, os remeterá à Presidência para fins de decisão final acerca do que constar do requerimento.

Art. 3º. Recebidos os autos, a Presidência proferirá a decisão acerca do objeto requerido, remetendo os autos à Gerência de Previdência, via despacho de homologação ou de denegação, para que proceda acerca do que ficar decidido.

Art. 4º. Havendo questões de maior complexidade, que exija uma análise mais acurada, a Presidência poderá baixar os autos à Diretoria Jurídica Previdenciária, para fins de emissão de

parecer técnico-jurídico.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput do presente artigo é de competência exclusiva da Presidência.

Art. 5º. Depois de exarada a decisão pela Presidência, no caso de deferimento do que se requer, os autos retornam à Gerência de Previdência, mediante despacho, para a lavratura dos respectivos atos.

Parágrafo único. Os atos de que tratam o caput do presente artigo, serão assinados pela Gerência de Previdência e pela Presidência do PREVIPALMAS.

Art. 6º. Finalizado o ato referente ao que se requer, a Gerência de Previdência, no menor prazo possível, notificará o requerente ou seu representante legal acerca do que foi decidido, colhendo-se a respectiva contra-fé, por extenso, com data, horário e número do CPF/MF ou RG.

§ 1º. As notificações, obedecerão ao que dispõe o art. 77 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.414/2005, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

§ 2º. O servidor executor da notificação constará no seu verso, uma síntese do trabalho realizado, devolvendo o receptivo termo imediatamente à Gerência de Previdência, que será juntado aos autos.

Art. 7º. De todas as peças do autos, serão reproduzidas cópias reprográficas e digitalizadas, que serão arquivadas e controladas pela Gerência de Previdência.

Art. 8º. Os processos em curso que versam sobre os assuntos tratados nesta Resolução, serão redistribuídos à Gerência de Previdência para sejam adotadas as providências constantes da presente Resolução.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos pendentes, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 10. Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 25 de novembro de 2011.

Marly Coutinho Aguiar
Diretora Presidente do PREVIPALMAS

Banco do Povo

PORTARIA Nº. 006/BCO.POVO/2011

O Presidente do Banco do Povo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de 30 (trinta) dias de férias do Servidor Josimar Sanches da Silva, matrícula funcional nº. 413002544, Chefe de Núcleo III, relativamente ao período aquisitivo de 12/11/2010 à 11/11/2011, anteriormente marcada para 01/12/2011 à 30/12/2011, em razão de extrema necessidade de seus serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente do Banco do Povo, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

José Alberto Almeida Guimarães - Gordo
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 007/BCO.POVO/2011

O Presidente do Banco do Povo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de 30 (trinta) dias de férias do Servidor Marcos Acácio Carvalho Bison, matrícula funcional nº. 413002590, Gerente de Crédito, relativamente ao período aquisitivo de 12/11/2010 à 11/11/2011, anteriormente marcada

para 01/12/2011 à 30/12/2011, em razão de extrema necessidade de seus serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente do Banco do Povo, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

José Alberto Almeida Guimarães - Gordo
Diretor-Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO